BIBLIOTECA PÚBLICA
Secretaria de Obras do Pará

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO - BELÉM PARÁ

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPUBLICA - Nº 24.559 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 1.551, 1.716, 1.717, 1.718, 1.719, 1.720, 1.721, 1.722, 1.723, 1.724, 1.725, 1.726, 1.727 e 1.728.
PORTARIA Nº 583
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Interior e Justiça

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EAC-- Nº 002/81
EDITAL EAC - Nº 002/81
Da Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Do Ministério da Aeronáutica

2 CADERNOS
50 PÁGINAS

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.551 DE 04 DE MAIO DE 1981

Retifica o Decreto nº 11.148, de 14.03.79, que concedeu Pensão Especial à genitora e irmãs menores do ex-soldado da Polícia Militar do Estado Claudomiro Rodrigues da Fonseca.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, Item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que o ex-soldado PM Claudomiro Rodrigues da Fonseca, faleceu no estrito cumprimento do dever, e;

Considerando o que consta do ofício nº 85/81-COJ, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, e;

Considerando os termos do Parecer nº 026/81-20-III, da Consultoria Geral do Estado do Pará;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado em Cr$ 94.692,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e dois cruzeiros), anuais, a Pensão Especial concedida em favor de Valdomicia Rodrigues Bendalack, Daura Rosa Rodrigues da Fonseca e Ana Claúdia Rodrigues da Fonseca, mãe e irmãs menores, respectivamente, do ex-soldado PM Claudomiro Rodrigues da Fonseca, falecido no cumprimento do dever no dia 28 de outubro de 1976, no Município de São João do Araguaia.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata este artigo, será igual ao soldo e demais vantagens que o ex-militar percebia em vida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLI ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administraçã
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.819, de 30.06.81.

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Registrada às fls. 30,
Em, 06 de julho de 1981.
Rosa Leão

Tribunal de Contas do Estado do Pará
Processo nº 49.597

Retificação de proventos da Pensão Especial concedida à mãe e irmãs menores do ex-soldado Claudomiro R. da Fonseca.

Este processo foi julgado em sessão de 30 de junho de 1981, conforme ata constante as folhas nºs 172 à 183 do livro respectivo, e Acórdão nº 11.819.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 14 de julho de 1981.
Nazaré das Graças Nascimento
Segor de Expediente
(G. Reg. nº 2056)

DECRETO Nº 1716 DE 23 DE JULHO DE 1981

Fixa a lotação dos cargos de provimento efetivo de Categoria Funcional do Grupo Serviços Operacionais em órgão da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos cargos de provimento efetivo de Categoria Funcional Agente de Eletricidade, na Secretaria de Estado de Educação, fica fixado em 14 (quatorze) cargos distribuídos pelas Classes "A", "B" e "C", na forma do Decreto nº 10.096, de 06.06.77, alterado pelo Decreto nº 10.159, de 21.07.77.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1717 DE 23 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a exclusão de servidores do Plano de Classificação de Cargos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 11.041, de 21.12.78, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.922, de 27/12/78, o servidor Evandro Dias Bogéa, enquadrado na Classe "B", da Categoria Funcional Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Administração e do Decreto nº 482, de 17.12.79, D.O. nº 24.172, de 01.01.80, a servidora Iraci Almeida Corrêa, enquadrada na Classe "A", da mesma Categoria, lotada na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO Nº 1718 DE 23 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre alteração no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Órgãos da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a passagem do Ensino de 2º Grau para a SEDUC, através de convênio firmado entre Governo do Estado e Fundação Educacional do Pará;

Considerando ainda a necessidade de ajustar a estrutura do Quadro de Cargos do Poder Executivo em função da abertura determinada pelo Decreto nº 024, de 16.04.79.

DECRETA:

Art. 1º - A lotação dos cargos de provimento efetivo integrantes dos Grupos Ocupacionais, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria e Serviços Operacionais, do Quadro de Cargos das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas, Segurança Pública, Interior e Justiça e Educação, fica alterada na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO

Lotação dos CARGOS / Grupos OCUPACIONAIS	SEAD		SEVOP		SEGUP		SEIJA		SEDUC	
	Anterior	Ideal	Anterior	Ideal	Anterior	Ideal	Anterior	Ideal	Anterior	Ideal
SERVIÇOS AUXILIARES, BEP-SA-900										
I - Ag. Administrativo									678	700
. Classe "C"	-	-	-	-	-	-	-	-	593	600
. Classe "B"	-	-	-	-	42	45	-	-	470	730
. Classe "A"	31	40	-	-	56	75	-	-	-	-
II - Datilógrafo										
. Classe "A"	-	-	10	15	-	-	-	-		
TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, GEP-TP.1.100										
I - Ag. de Portaria									1.211	1.261
. Classe "C"	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	1.605
. Classe "B"	-	-	-	-	-	-	-	-	858	1.088
. Classe "A"	11	15	8	12	-	-	8	12		
II - Motorista									10	15
. Classe "A"	-	-	-	-	-	-	-	-		
SERVIÇOS OPERACIONAIS, GEP-SO-1.000										
I - Ag. de Artes Práticas									2	6
. Classe "C"	-	-	-	-	-	-	-	-	2	6
. Classe "B"	-	-	-	-	-	-	-	-	5	8
. Classe "A"	-	-	-	-	-	-	-	-		

DECRETO Nº 1719 DE 23 DE JULHO DE 1981

Homologo a Resolução nº 142, de 15 de julho de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 142, de 15 de julho de 1981, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reformula os valores da tabela de empréstimos financeiro.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 15 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 142 DE 15 DE JULHO DE 1981

Reformula os valores da Tabela de Empréstimo Financeiro e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a constante elevação do custo de vida absorve parcela ponderável do vencimentos e salários dos segurados do IPASEP; ocasionando preocupações em determinados períodos, ficando o segurado sem possibilidades de prover parte das necessidades familiares;

Considerando que a elevação dos vencimentos, também origina a maior participação do segurado na receita da Autarquia, oriéntando uma participação mais efetiva em contrapartida a esse aumento;

Considerando que a concessão do empréstimo financeiro já está consagrado na vida previdenciária como a maneira de atenuar as dificuldades que se sobrepõem ao segurado e, que somemente a elevação do teto estabelecido, figuraria como a correção parcial aos anseios dos segurados do IPASEP;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sessão do dia 15 de julho de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Os empréstimos financeiros concedidos aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, reger-se-ão em seus valores e amortizações, pela tabela anexa e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Poderão habilitar-se a obtenção de empréstimos financeiros os segurados que hajam integralizados 12 (doze) cont, iclusive
os inscritos na categoria de facultativos.

§ 1º - Os segurados com menos de cinco (5) anos de contribuição para o IPASEP, somente poderão obter empréstimo financeiro, mediante a garantia de dois avalistas, que estejam na condição de segurado há mais de cinco (5) anos.

§ 2º - Não será concedido empréstimo financeiro a servidor licenciado do serviço público sem vencimentos e ao que estiver respondendo a inquérito administrativo.

Art. 3º - Os critérios disciplinadores das inscrições para obtenção de empréstimos financeiros serão estabelecidos em ato da Presidência do IPASEP.

Art. 4º - A participação nos valores constantes da tabela anexa a partir de julho de 1981, será calculada sobre o salário de contribuição do segurado para com o IPASEP.

Art. 5º - Os empréstimos financeiros previstos nesta Resolução, só serão concedidos até o final do mês de novembro de cada ano, para possibilitar o encerramento do exercício financeiro sem implicações de maior porte.

Art. 6º - O segurado beneficiado com empréstimo financeiro poderá liquidá-lo no período de amortização estabelecido em contrato e em caso de se candidatar a novo empréstimo deverá obedecer uma carência de sessenta (60) dias a partir da liquidação do anteriormente concedido.

Art. 7º - Os empréstimos de que trata a presente Resolução serão garantidos mediante consignação em folha de vencimentos.

Art. 8º - Em cada exercício administrativo e financeiro serão fixadas dotações próprias para atendimento dos empréstimos financeiros, os quais, entretanto, não poderão ultrapassar trinta por cento (30%) do orçamento programa do IPASEP.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 15 de julho de 1981, revogadas as Resoluções anteriormente que disciplinam os empréstimos financeiros.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP; em 15 de julho de 1981.

REGINA DAS GRAÇA NUNES
Presidenta do Conselho, em exercício

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DEMONSTRATIVO DE EMPRÉSTIMO FINANCEIRO

Salário de Contribuição	Valor do Empréstimo	Valor da Prestação	Valor dos Juros	Valor do Seguro	Valor Líquido A Receber
2.664,43	7.000,00	793,32	209,99	140,00	6.860,00
3.777,76	10.000,00	1.133,33	299,99	200,00	9.800,00
5.666,66	15.000,00	1.700,00	450,00	300,00	14.700,00
7.555,57	20.000,00	2.266,67	600,00	400,00	19.600,00
11.333,33	30.000,00	3.400,00	900,00	600,00	29.400,00
15.111,10	40.000,00	4.533,33	1.200,00	800,00	39.200,00
19.722,23	50.000,00	5.916,67	1.750,00	1.000,00	49.000,00

OBS: Prazo único = 12 meses
Taxa de 7.000,00 a 40.000,00 = 3% a.m.
de 50.000,00 = 3,5% a.m.
O valor que se refere ao SEGURO, será recolhido de uma única vez, no ato de financiamento, à taxa de 2% sobre o valor do empréstimo.
O valor da prestação corresponde a 30% do salário de contribuição.

DECRETO Nº 1720 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Cria na Polícia Militar do Estado do Pará, o Conselho do Mérito Policial-Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais,

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado na Polícia Militar do Estado do Pará, o Conselho do Mérito Policial-Militar (CMPM), que se destina a apreciar o Mérito de pessoas ou instituições a serem agraciadas com medalhas e condecorações da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 2º - O Conselho do Mérito Policial-Militar (CMPM) é constituído dos seguintes membros da Polícia Militar do Pará:

I - N A T O S:

— Comandante Geral - Presidente.
— Chefe do Estado Maior.
— Chefe do Gabinete Militar.

II - E F E T I V O S:

— Dois (02) Coronéis, nomeados pelo prazo de hum (01) ano, por ato do Comandante Geral.

§ 1º - Presidirá o Conselho do Mérito Policial-Militar, o Comandante Geral e, no seu impedimento o Chefe do Estado Maior.

§ 2º - Funcionará como Secretário do CMPM, o Assistente do Comando Geral e no seu impedimento, será designado um Oficial Superior do Estado Maior.

Art. 3º - As sessões do CMPM terão sempre caráter secreto e só poderão se realizar com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 4º - As sessões do CMPM, de caráter secreto, são:

— Ordinárias
— Extraordinárias.

§ 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas anualmente, no decorrer dos meses de março e agosto, em datas previamente fixadas pelo Presidente.

§ 2º - As sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer época, por iniciativa do Presidente ou a requerimento de 3/5 dos membros do Conselho, para deliberar sobre a cassação do direito ao uso de quaisquer das condecorações existentes na Polícia Militar, ou ainda para proceder a outorga em caráter excepcional.

Art. 5º - Ao Conselho compete:

I - Avaliar as propostas de agraciamento, aceitando-as ou recusando-as;

II - Resolver sobre a cassação dos direitos ao uso de qualquer condecoração.

Art. 6º - De cada sessão ordinária será lavrada uma ata subscrita pelo Secretário e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão.

Parágrafo Único - A Secretaria registrará posteriormente em seguida a ata lavrada, o histórico, isto é, o Decreto da concessão ou documento que se relaciona com o fato, inclusive descrevendo o cerimonial para a entrega da condecoração.

Art. 7º - As propostas recebidas serão numeradas pela Secretaria, por ordem de entrega e arquivadas em pastas colecionadoras individuais.

Art. 8º - A Secretaria do CMPM fará constar da agenda dos trabalhos das sessões ordinárias, as propostas de agraciamento recebidas até 15 de março e de 15 de agosto de cada ano.

Art. 9º - A Secretaria do CMPM, deverá juntar às propostas, informações colhidas junto à Diretoria de Pessoal e PM/2, a fim de que possam os Conselheiros ter melhores condições para avaliação das concessões.

§ 1º - O CMPM, apreciando as propostas, poderá submetê-las a estudo por um relator que, sindicando, emitirá parecer a respeito que será acolhido ou rejeitado, consoante votação do plenário.

§ 2º - As decisões do Conselho serão pela maioria de votos e, no caso de empate o Presidente terá voto de qualidade e de quantidade.

Art. 10 - Não há limite de nomes a propor, não estando por outro lado, o Conselho obrigado a apreciar todos em uma só sessão.

§ 1º - Cada membro do Conselho tem direito a um voto;

§ 2º - As propostas rejeitadas em uma sessão, não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em épocas oportunas, por autoridade competente.

Art. 11 - As propostas para Policiais-Militares da Corporação deverão ser formuladas pelos membros natos do CMPM e pelos Diretores, Chefes de Seções do Estado Maior, Comandante do Policiamento da Capital e Interior e Comandante de Organização Policial-Militar (OPM), justificadamente, e no âmbito de suas jurisdições.

Art. 12 - As propostas referidas no artigo anterior, e bem assim para civis, militares de outras corporações ou instituições, poderão ser feitas por qualquer daquelas Oficiais, exceto em causa própria.

Art. 13 - As propostas serão encaminhadas ao Comandante Geral através da Secretaria do CMPM, competindo a esta providenciar as informações necessárias ao julgamento.

Art. 14 - Nenhum Militar ou Civil poderá julgar-se com direito à condecoração, com exceção às Medalhas de Tempo de Serviço e "General Ferreira Coêlho", por isto que sua concessão independerá de pedido ou requerimento do próprio interessado, salvo nos casos previstos no artigo 7º, do Decreto nº 1585, de 20 de maio de 1981, que institui a Medalha General Ferreira Coêlho - Dedicação aos Estudos.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 1721 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Homologa a Resolução nº CD-002, de 09.06.81, do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 91, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº CD-002, de 09.06.81, do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, que fixa o índice de reajuste salarial de seu pessoal servidor, com base no INPC do mês de maio último, nos termos da Lei Federal nº 6708 de 30.10.79.

Parágrafo Único - Os efeitos da Resolução de que trata o presente artigo, retroagirão ao 1º dia do mês de maio último.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº C.D. 002, DE 09 DE JUNHO DE 1981.

Fixa o índice de reajuste salarial do pessoal servidor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA nas mesmas bases do INPC.

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que a FUNEPA, como entidade de Direito Privado vem adotando a Política de Reajuste Semestral preconizada pela Lei nº 6708, de 30.10.79, e aprovada pelo Decreto Estadual nº 1327, de 30.12.80;

Considerando a aprovação unânime da Proposição do C.D. nº 002, de 09.06.81, por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar o reajuste salarial do pessoal servidor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA o mesmo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês de maio do corrente ano, fixado pela FIBGE em 46,2% (quarenta e seis inteiros e dois décimos por cento), segundo níveis estabelecidos pela Lei nº 6708, de 30.10.79.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão ao dia 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, 10 de junho de 1981.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

DECRETO Nº 1722 DE 23 DE JULHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 01/81, de 03 de julho de 1981, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 01/81, de 03 de julho de 1981, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que aprova o Regimento do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 01/81 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Item VIII do art. 5º do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN-Pa, e o deliberado na reunião do dia 23 de junho de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que a este acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologação pelo Exmº Sr. Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração do DETRAN-PA, 03 de julho de 1981.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I
Da Organização do Conselho
SEÇÃO I
Da Competência e Atribuições

Art. 1º - Na esfera administrativa, o Conselho de Administração, componente da estrutura organazional do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, é seu órgão máximo deliberativo, atuando a nível de ação colegiada.

Art. 2º - O Conselho de Administração, reger-se-á por este Regimento Interno, em que estão consignados os dispositivos que estabelecem a ordem e a organização de seus trabalhos e proverá os assuntos de sua economia interna e ao exercício de suas atribuições.

Art. 3º - Para efetivação de suas finalidades, compete especialmente ao Conselho deliberar sobre:

I - A política geral a ser executada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-Pa.

II - O plano anual de trabalho do Departamento, inclusive a proposta orçamentária;

III - Proposta de abertura de créditos adicionais e criação de fundos especiais;

IV - Taxas dos serviços prestados pelo Departamento;

V - Pedidos de alienação de bens móveis e materiais do Departamento, julgados inservíveis;

VI - O quadro de pessoal do Departamento;

VII - A prestação de contas do Departamento, encaminhada pelo Diretor Geral do DETRAN, a ser enviada aos órgãos competentes;

VIII - O seu próprio regimento interno, definindo normas de funcionamento;

IX - As concessões para exploração de bens do DETRAN-PA;

X - Convênios com outros Órgãos do Poder Público Federal, Estadual, Municipal, bem como com Entidades particulares;

XI - Dispensa de Licitação a nível de concorrência pública na forma da legislação vigente;

XII - Providências que resultem em eficácia operacional do Departamento de Trânsito.

Art. 4º - O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, deliberará mediante DECISÕES e RESOLUÇÕES.

Art. 5º - O Conselho de Administração tem sua sede no prédio onde está instalado o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

SEÇÃO II —
Da Constituição do Conselho

Art. 6º - O Conselho de Administração do Departamento de Trânsito compor-se-á dos seguintes membros:

a) Secretário de Estado de Segurança Pública - Presidente.

b) Diretor Geral do DETRAN - Vice-Presidente.

c) Um (1) representante do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado.

d) Um (1) representante do Comando do Batalhão de Polícia de Trânsito.

e) Um (1) representante do Departamento de Estradas de Rodagem/Pa.

§ Único - O Coordenador da Assessoria Técnica do DETRAN exercerá as funções de secretário do Conselho de Administração.

Art. 7º - O Conselho de Administração, do DETRAN-Pa, terá uma Secretaria para executar seu expediente, cabendo sua imediata direção ao Secretário do Conselho de Administração.

§ Único - A Secrearia do Conselho de Administração terá a seguinte constituição:

a) Um (1) secretário.

b) Um (1) datilógrafo.

SEÇÃO II
Do Conselheiro Presidente

Art. 8º - Ao Presidente do Conselho de Administração, compete:

I) convocar e presidir as sessões, manter o bom andamento dos trabalhos, resolver as questões de ordem e intervir nos julgamentos com o voto de qualidade nos casos de empate na votação;

II) apurar e proclamar o resultado das votações;

III) submeter à discussão e votação as Atas de cada sessão ao iniciar-se a sessão imediata, fazer mencionar das mesmas, quaisquer restrições ou impugnações apresentadas durante sua votação, consignar a sua aprovação e assiná-las com o Secretário;

IV) organizar a pauta dos processos a serem julgados em cada sessão, ordenar a sua publicação com

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Setor de Obras do Pará

a necessária antecedência a distribuir os processos ou matérias submetidas a estudo aos Conselheiros;

V) submeter a votação as questões propostas e as que propuser, orientar as discussões e fixar os pontos sobre os quais devam versar, podendo, convenientemente, dividir as proposições;

VI) conceder ou cassar a palavra Regimentalmente, suspender a sessão ou levantá-la na impossibilidade de manter a ordem, inclusive mandando retirar os assistentes que a perturbarem;

VII) assinar as Decisões e Resoluções do Conselho de Administração.

VIII) conhecer das suspeições levantadas;

IX) superintender todos os trabalhos do Conselho de Administração, provendo ao que necessário for para a sua boa ordem e regularidade, assinar a correspondência quando não for da alçada do Secretário e convocar sessões extraordinárias, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário;

X) como representante do Conselho de Administração, corresponder-se com as demais autoridades públicas, bem como promover e assinar todo e qualquer expediente decorrente de deliberação que não seja da privativa competência dos Conselheiros--Relatores;

XI) propor às autoridades competentes, por iniciativa própria ou do Plenário, quaisquer medidas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho;

XII) encaminhar ao Governador do Estado as Resoluções do Conselho de Administração que, na forma da lei, dependam de homologação;

XIII) requisitar à Direção Geral do DETRAN-Pa o pessoal necessário à Secretaria do Conselho de Administração, assim como o material e outros meios destinados aos servidos do Conselho;

XIV) elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados no ano civil decorrido levando-o ao conhecimento do Conselho de Administração até a última sessão ordinária do mês de janeiro, antes de seu encaminhamento ao Governador;

XV) dar cumprimento e fazer cumprir todos os dispositivos do presente Regimento.

SEÇÃO IV

Do Conselheiro ao Vice-Presidente

Art. 9º - O Conselheiro Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos, com todas as prerrogativas do cargo.

§ Unico - Compete ainda ao Vice-Presidente, auxiliar o Presidente na ordenação dos trabalhos.

SEÇÃO V

Dos Conselheiros

Art. 10 - Os Conselheiros intervirão em todas as decisões do Conselho mediante voto.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração, nos julgamentos, terá ainda o voto de qualidade;

§ 2º - O Conselheiro Diretor Geral do DETRAN--Pa não terá direito a voto nas deliberações referentes a seus relatórios, balancetes mensais, prestações de contas.

Art. 11 - Compete especialmente aos Conselheiros:

I) comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, colaborando para o bom andamento dos trabalhos e deliberar em conjunto de acordo com estabelecido neste Regimento;

II) receber e relatar minuciosamente os processos que lhes forem distribuídos e devolvê-los em seu "visto", ou com solicitação de diligências necessárias, dentro do prazo fixado neste Regimento e prestar quaisquer esclarecimentos solicitados;

III) fundamentar seu voto em todos os processos que figure como relator e nos demais, quando julgar necessário;

IV) ir a palavra regimentalmente, sempre que tiver de interferir nos debates ou justificar seu voto;

V) pedir vista dos autos de processos, sempre que julgar necessário melhor estudo para apreciação de matéria em debate, devolvendo-o no prazo regimental, com respectivo parecer;

VI) propor ou submeter a estudo e deliberação, qualquer assunto que seja da competência do Conselho de Administração julgar e decidir;

VII) desempenhar, nos prazos fixados, as comissões e ou representações para as quais for designado;

VIII) exercer qualquer outra atribuição que lhe seja conferida por Lei, pelo presente Regimento ou pela presidência, a interesse do Conselho de Administração.

IX) Zelar pela fiel observância ao que prescreve este Regimento Interno;

X) Comunicar por escrito, ao Presidente do Conselho, quando tiver de ausentar-se por mais de quinze (15) dias.

Art. 12 - Os membros do Conselho de Administração perceberão a gratificação prevista nos termos do Decreto de nº 347 de 25 de outubro de 1979, cabendo ao Secretário a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) da prevista ao Conselheiro membro.

SEÇÃO VI

Da Secretaria

Art. 13 - O Conselho de Administração do DETRAN-Pa, terá uma Secretaria para executar o seu expediente.

§ Unico - Além da competência e das atribuições previstas no Regimento, caberá à Secretaria do Conselho de Administração, deligenciar e opinar sobre todos e quaisquer assuntos de natureza administrativa que digam respeito ao referido Colegiado.

Art. 14 - Compete à Secretaria:

I) registrar, autuar e encaminhar os documentos recebidos;

II) preparar, receber, registrar e expedir a correspondência do Conselho;

III) encaminhar ao órgão oficial os atos que dependem de publicação;

IV) executar os trabalhos gerais de datilografia;

V) lavrar as atas das reuniões;

VI) encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VII) organizar o arquiv das Resoluções e Decisões do Conselho Administrativo, como também o arquivo para Registro Geral e manter atualizado o assentamento individual dos Conselheiros e dos funcionário da Secretaria;

VIII) providenciar a guarda e distribuição do material necessário aos serviços solicitados ao Departamento de Trânsito;

IX) apresentar ao Presidente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, síntese dos trabalhos da Secretaria realizados no ano anterior.

X) fornecer, após despacho do Presidente, as certidões requeridas na forma da lei;

SEÇÃO VII

Do Secretário do Conselho

Art. 15 - Ao Secretário do Conselho de Administração compete:

I) secretariar as reuniões;

II) encaminhar aos Conselheiros os processos que lhes forem distribuidos pelo Presidente;

III) lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente do Conselho.

IV) expedir aos Conselheiros, de ordem do Presidente, o aviso de convocação para as sessões extraordinárias;

V) assinar ofícios, quando autorizados pelo Presidente;

VI) encerrar o livro de presença das reuniões;

VII) minutar as Resoluções, Pareceres e Decisões a serem baixadas, em razão de decisão do Conselho;

VIII) em suas faltas ou impedimentos, a ser substituido por outro Conselheiro, designado pelo Presidente;

IX) apresentar, na época própria, à Direção Geral do DETRAN-Pa., a lista de frequência e demais documentos necessários a elaboração da folha de gratificação mensal;

X) instituir, no que lhe couber, quaisquer petição ou processo relativos aos Conselheiros, fornecendo aos mesmos todos os elementos necessários para emitir seus pareceres.

XI) rubricar os livros da Secretaria do Conselho de Administração;

XII) relacionar e apresentar ao Presidente, os dados necessários a elaboração do Relatório Anual.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Das Reuniões

Art. 16 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes por mês e mais duas (2) outras vezes se necessário, em hora previamente designada, ciente os Conselheiros com antecedência, sendo indispensável, em ambos os casos, a presença de pelo menos três (3) de seus membros.

§ 1º — O Presidente convocará reuniões extraordinárias quando julgar necessárias ou quando três (3) dos Conselheiros, pelo menos, a solicitarem por escrito, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

§ 2º — Nas reuniões extraordinárias, será tratado somente o assunto especial para o qual sejam as mesmas convocadas.

§ 3º — As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, de acordo com este artigo.

§ 4º — Ao Presidente compete dirigir os trabalhos da reunião, fazendo cumprir as normas deste Regimento Interno, e nos casos omissos submetendo-os, soberanamente, ao Plenário em nível de decisão.

Art. 17 — Será a seguinte a ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho:

I) abertura dos trabalhos, verificação do comparecimento dos Conselheiros;

II) leitura e votação da ata da sessão anterior;

III) leitura do expediente;

IV) ordem do dia, relatório, discussão e votação de cada um dos processos assuntos constantes da pauta;

V) proposições ou comunicações;

VI) encerramento dos trabalhos;

§ 1º — No expediente poderão ser tratados assuntos que não se relacionarem com a matéria da ordem do dia;

§ 2º — Por motivo relevante, quando se tratar de matéria urgente, os processos e assuntos da ordem do dia de uma reunião poderão ser transferidos, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Conselheiro, para a reunião ordinária seguinte, na qual terão preferência.

Art. 18 — A ordem dos trabalhos poderá ser alterada em casos especiais, mediante proposta de qualquer Conselheiro, devidamente justificada e aprovada pelo Conselho.

§ 1º — Durante a discussão e antes da votação, qualquer Conselheiro, poderá pedir vista do processo para seu perfeito esclarecimento desde que não haja prejuízo no julgamento, devolvendo-o, porém, na sessão seguinte, fundamentado com parecer.

§ 2º — Encerrada a discussão de um assunto, não poderá ser ela reaberta, passando imediatamente à votação.

§ 3º — As questões de ordem, relacionadas sempre com qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento, terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar, para esse fim, devendo considerá-la imediatamente, e deverá resolver pessoalmente ou submeter a apreciação do Conselho, podendo o Conselheiro recorrer da decisão do Presidente, mas esta será mantida se a maioria dos presentes não se manifestarem em contrário.

§ 4º — O Presidente não tomará conhecimento de nova questão de ordem sem ter solucionado a anterior.

§ 5º — A solução das questões de ordem será consignada em Ata.

Art. 19 — Em qualquer fase da sessão poderão os Conselheiros falar pela ordem, exceto no momento da apuração dos votos ou quando houver orador com a palavra.

Art. 20 — Os Conselheiros não poderão retirar-se da sessão sem permissão do Presidente, que fará interromper a leitura do Relatório, discussão ou a oração em curso, se a ausência for de poucos momentos e fará prosseguir o julgamento se a for definitiva e restar número legal.

Art. 21 — Serão lavradas atas das reuniões do Conselho, remetendo-se cópia aos Conselheiros.

SEÇÃO II

Da Distribuição e Estudo dos Processos e Proposições

Art. 22 — Os processos remetidos a exame do Conselho, após devidamente instruídos pela Secretaria, serão distribuídos pelo Presidente aos Conselheiros.

§ 1º — O relator designado terá o prazo de dez (10) dias para estudo do processo e elaboração do seu parecer, por escrito, entregando-o à Secretaria.

§ 2º — Se o relator considerar necessário, à elaboração de seu parecer, qualquer esclarecimento a ser obtido fora do âmbito do Conselho, proporá a conversão do julgamento em diligência.

§ 3º — Quando o processo for baixado em diligência, o relator depois de cumprida esta, terá novo prazo de cinco (5) dias para estudo e apresentação do relatório.

Art. 23 — NA primeira reunião que se realizar após o término dos prazos referidos no artigo anterior, o processo será incluido em pauta.

§ Único — Se o processo não puder ser apresentado pelo Conselheiro nessa reunião, o Presidente poderá conceder-lhe uma prorrogação até oito (8) dias, ficando as demais prorrogações a critério do Conselho.

Art. 24 — Nos casos em que houver urgência ou se tratar de assuntos rotineiros, o Conselho, por proposta do Presidente, poderá tomar deliberações independente da designação de relator.

Art. 25 — O Presidente prolatará no processo, o despacho correspondente à deliberação tomada pelo Conselho, que poderá ser transformada em resolução.

Art. 26 — O Conselheiro usará a palavra:

a) para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações;

b) sobre a matéria em debate;

c) pela ordem;

d) para encaminhar votação;

e) para explicação pessoal.

Art. 27 — Sempre que o Conselho ou a Presidência julgar necessário ou conveniente, poderão ser solicitados esclarecimentos à Secretaria, os quais serão prestados pelo Conselheiro Presidente, no caso, ou pelo titular da Secretaria.

Art. 28 — Não serão permitidos apartes:

a) sem o consentimento do orador;

b) nos encaminhamentos de votação;

c) em questão da ordem.

Art. 29 — É vetado ao Conselho discutir ou se pronunciar sobre assunto atinente a matéria de sua competência.

SEÇÃO III

Da votação

Art. 30 — A votação será nominal, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade.

Art. 31 — As deliberações do Conselho serão anotadas e catalogadas e formarão jurisprudência sobre a matéria.

Art. 32 — O Conselho de Administração, soberanamente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros presentes, poderá definir matéria de alta relevância e julgá-la em regime de urgência.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

Das Disposições Finais

Art. 33 — Por iniciativa de qualquer Conselheiro, mediante proposta escrita apresentada em Plenário, poderá este Regimento ser alterado, desde que aprovado por maioria absoluta.

Art. 34 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, por decisão de sua maioria.

Art. 35 — Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, após aprovado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Art. 36 — O Secretário de Segurança, Presidente do Conselho de Administração dará a devida posse aos demais Conselheiros-Membros legalmente indicados para fazerem parte deste Colegiado.

Belém,

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM
Vice-Presidente

ROBERTO SILVA DA CRUZ — Ten. Cel. PM
Membro

TEODÓSIO DA SILVA MACHADO — Ten. Cel. PM
Membro

Engº JOÃO BATISTA SERÁFICO DE ASSIS FILHO
Membro

Homologo:

ALACID DA SILVA NUNES
Em, 20/07/81.

DECRETO Nº 1723 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Denomina "VIRGEM DE JESUS" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "VIRGEM DE JESUS", Escola Estadual de 1º Grau, recentemente construída pelo Governo do Estado, na localidade Tauarizinho, município de Peixe-Boi, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1724 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Denomina "Vereador ADERSON ARAÚJO FREITAS" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica denominada "Vereador ADERSON ARAÚJO FREITAS" Escola Estadual de 1º

Grau, recentemente construída pelo Governo do Estado, na localidade de Marudazinho, município de Peixe-Boi, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1725 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Denomina "Vereador MANOEL GERSON QUEIROZ DE MESQUITA" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Vereador MANOEL GERSON QUEIROZ DE MESQUITA", Escola Estadual de 1º Grau, recentemente construída pelo Governo do Estado, na localidade Rio das Pedras, município de Peixe-Boi, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1726 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Denomina "FREI GUILHERME BERTULESSI" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "FREI GUILHERME BERTULESSI" Escola Estadual de 1º Grau, recentemente construída pelo Governo do Estado, na localidade de São Pedro, município de Peixe-Boi, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1727 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Dispõe sobre reversão de cargos de provimento efetivo em órgãos da administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revertidos 50 (cinquenta) cargos da Classe "B" para a Classe "C" da Categoria Funcional Inspetor de Alunos e 3 (três) cargos da Classe "A" para a Classe "C" da Categoria Funcional Técnico de Contabilidade, no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1728 DE 23 DE JULHO DE 1981.

Dispõe sobre a reversão de Cargos de quadro de pessoal da Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revertidos das Classes "C" e "B" para a Classe "A", os Cargos integrantes das Categorias Funcionais dos Grupos Ocupacionais, Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600 e Serviços Jurídicos, Código GEP-SJ-200, na forma das Tabelas anexas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

OCTÁVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

TABELA Nº 01
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO GEP-ANS-600

Órgãos / Categorias Funcionais	SEAD	SEVOP	SAGRI	SEGUP	SESPA	SECDT	SEDUC	GAB.GOV.
Arquiteto		1						
Ass. Social				1				
Biblioteconomista					1			
Contador	1		1					1
Economista	1	1	1		1	1		
Enfermeiro							1	
Engenheiro	1							
Psicólogo				1				
Téc. Administração		1	2			1		
Téc. Com. Social				1			1	
~~Téc. Com. Social~~								
Téc. Reabilitação							1	

TABELA Nº 02
GRUPO: SERVIÇO JURÍDICO: CÓDIGO: SJ-200
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE JURÍDICO

ÓRGÃOS/ CLASSES	Nº DE CARGOS
SEAD (Classe "B" para "A")	1
SEVOP (Classe "B" para "A")	1
SESPA (Classe "B" para "A")	1
SECDT (Classe "B" para "A")	1
SAGRI (Classe "B" para "A")	1
SEGUP (Classe "B" para "A")	1
SEIJA (Classe "B" para "A")	1
(Classe "B" para "A")	1

PORTARIA N. 583 DE 23 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício n. 962/81-GS, de 17 de julho de 1981, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

RESOLVE:

Autorizar o Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Olinda - Pernambuco, no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Encontro de Secretários de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 299/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 3145 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, Leonor Furtado da Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento Integral .....Cr$ 5.000,00
- Adicional p/tempo de Serviç-40% .....Cr$ 2.000,00
Provento mensal ..... Cr$ 7.000,00
Provento anual .....Cr$ 84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº381/CCLI DE 14 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.08.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, Lindalva Anastácia Olívia dos Santos, no cargo de Assistente Social, código GEP-ANSAS-602.2-Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 475.800,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 30.500,00
- Adic. p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 9.150,00

Provento mensal ..... Cr$ 39.650,00
Provento anual ..... Cr$ 475.800,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 362/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério, Alby Araujo da Silva, no cargo de Professor Não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 83.450,40 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 4.796,00
- Adic. p/tempo de serviço-45% ..... Cr$ 2.158,20

Provento Mensal ..... Cr$ 6.954,20
Provento Anual ..... Cr$ 83.450,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 366/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37 e parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), Nazira Elias Abud, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos de Cr$ 83.450,40 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 4.796,00
- Adic. p/tempo de serviço-45% ..... Cr$ 2.158,20

Provento mensal ..... Cr$ 6.954,20
Provento anual ..... Cr$ 83.450,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 368/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com os arts. 110 item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 e parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), Maria de Nazaré Cunha Miranda Espíndola, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 5.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-45% ..... Cr$ 2.250,00

Provento Mensal ..... Cr$ 7.250,00
Provento Anual ..... Cr$ 87.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas do Estado pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 370/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 Item III; e parágrafo único, 111, Item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), Maria de Lourdes Santos de Sousa, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 80.572,80 (oitenta mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 4.796,00
- Adicional p/tempo de serviço-40% . Cr$ 1.918,40

Provento mensal ..... Cr$ 6.714,40
Provento anual ..... Cr$ 80.572,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 373/CCLI DE 13 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único, 111, item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73 Laura da Silva Mendes, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5-classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 12.000,00
- Salário Aula 140 hs x 120,00) ..... Cr$ 16.800,00
- Adicional p/tempo de serviço-50% Cr$ 6.000,00

Provento mensal ..... Cr$ 34.800,00
Provento anual ..... Cr$ 417.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 377/CCLI DE 14 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, usando das competência que lhe for delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, ítem 1, 111, ítem I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 5º e parágrafo único, da Lei nº 3.203-A de 30.12.64, 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81) e 161, ítem III de Lei nº 749, de 24.12.53, Milton de Souza Leão, na função de Guarda Civil de 3ª classe, referência II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 96.148,80 (noventa e seis mil cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 4.856,00
- Adic. p/tempo de serviço-25% 1.214,00
- Risco de vida-40% ..... Cr$ 1.942,40

Provento mensal ..... Cr$ 8.812,40
Provento anual ..... Cr$ 96.148,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 383/CCLI DE 14 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os Arts. 110 Item I, 111, ítem I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749/53, Neuza dos Santos Ramos, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 76.219,20 (setenta e seis mil duzentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr$ 5.293,00
- Adic. p/tempo de serviço-20% ..... Cr$ 1.058,60

Provento mensal ..... Cr$ 6.351,60
Provento anual ..... Cr$ 76.219,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 385/CCLI DE 14 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item I, 111 ítem I alínea b da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81), da Lei nº 749/53, Luiza Alves Tavares, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os pro-

ventos anuais de Cr$ 76.219,20 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	5.293,00
- Adic. p/tempo de serviço-20%	Cr$	1.050,60
Provento mensal	Cr$	6.351,60
Provento anual	Cr$	76.219,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 405/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, ítem III, parágrafo único, 111 ítem I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, Raimunda da Costa Moraes, no cargo de Agente Administrativo, código GEP--SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	9.003,00
- Adic. p/tempo de serviço-30%	Cr$	2.700,90
Provento mensal	Cr$	11.703,90
Provento anual	Cr$	140.448,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 418/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, ítem III, parágrafo único, 111, ítem I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e art. 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81), da Lei nº 749/53, Carmen Cruz de Mesquita dos Santos Brasil, no cargo de Agente Administrativo, código GEP--SA-901.3, classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 145.848,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	9.003,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr$	3.151,05
Provento mensal	Cr$	12.154,05
Provento anual	Cr$	145.848,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 428/CCLI DE 20 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem III e 111 ítem I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81) da Lei nº 749/53, mais o art. 3º da Lei nº 4913/80, Manoel Santino de Oliveira, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 114.328,80 (cento e quatorze mil trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	5.293,00
- Complementação salarial-1/3	Cr$	1.764,33
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr$	2.470,07
Provento mensal	Cr$	9.527,40
Provento anual	Cr$	114.328,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 430/CCLI DE 20 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem II, 111 ítem I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81) da Lei nº 749/53, Izabel Pinheiro Muniz, no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 77.695,20 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	4.796,00
- Adic. p/tempo de serviço-35%	Cr$	1.678,60
Provento mensal	Cr$	6.474,60
Provento anual	Cr$	77.695,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 439/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem III parágrafo único, 111 ítem I alínea **a** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 163 da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Leticia de Souza Bergh no cargo de Diretor da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, com proventos anuais de Cr$ 1.149.120,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	46.200,00
- Adic. p/tempo de serviço-50% ...	Cr$	23.100,00
- Salário Aula (70hs x 378,00)	Cr$	26.460,00
Provento mensal	Cr$	95.760,00
Provento anual	Cr$	1.149.120,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 440/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem III parágrafo único, 111 ítem I alínea **a** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Generosa de Santana Souza, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	9.000,00
-Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr$	3.600,00
- Salário Aula (14hs x 90,00)	Cr$	12.600,00
Provento mensal	Cr$	25.200,00
Provento anual	Gr$	302.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 441/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem I, 111 ítem I alínea **b** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Osvaldo Rodrigues de Moraes, no cargo de Almoxarife, Padrão I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 74.640,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	4.976,00
- Adic. p/tempo de serviço-25%	Cr$	1.244,00
Provento mensal	Cr$	6.220,00
Provento anual	Cr$	74.640,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 447/CCLI DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 ítem III parágrafo único, 111 ítem I alínea **a** da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Adjanira Onete dos Santos no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$	5.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr$	2.000,0
Provento mensal	Cr$	7.000,00
Provento anual	Cr$	84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 448/CCLI – DE 27 – DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Brasilina Tupi de Azevedo no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-T.P-1.102.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 82.570,80 (Oitenta e dois mil, quinhentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral ..... Cr$ 5.293,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% . Cr$ 1.587,90

Provento mensal ..... Cr$ 6.880,90
Provento anual ..... Cr$ 82.570,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 449/81 — DE 27 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II parágrafo único, 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, Josefa Alves de Sousa Lago no cargo de Inspetor de Alunos, Código — GEP-ANM-809.3 — classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 91.166,40 (noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral ..... Cr$ 5.844,00
— Adicional p/tempo de serviço-30% . Cr$ 1.753,20

Provento mensal ..... Cr$ 7.597,20
Provento anual ..... Cr$ 91.166,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819, de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 450/CCLI — DE 28 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item II, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Pastora de Souza Brazão, no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 70.022,64 (Setenta mil, vinte e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

— Venco. prop. a 1/30 avos, s/4.796,00 em 26 anos de serviço ..... Cr$ 4.156,62
— Adicional p/tempo de serviço-35% . Cr$ 1.678,69

Provento mensal ..... Cr$ 5.835,22
Provento anual ..... Cr$ 70.022,64

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.816 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 452/CCLI — DE 28 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

APOSENTAR: — de acordo com os arts. 110, item III parágrafo único 111 item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 Maria de Nazaré Cabral da Silva no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 — Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 94.672,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral ..... Cr$ 5.844,00
— Adicional p/tempo de serviço-35% . Cr$ 2.045,40

Provento mensal ..... Cr$ 7.889,40
Provento anual ..... Cr$ 94.672,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de maio de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819 de 30.06.1981.

PORTARIA Nº 466 DE 01 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com os artigos 110, item III e parágrafo único e 111, item I alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Marciolina da Silva Matos Sousa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe

"A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros) assim discriminados:

– Vencimento Integral	Cr$	5.000,00
– Adicional p/tempo de serviço-40% .	Cr$	2.000,00
Provento Mensal	Cr$	7.000,00
Provento Anual	Cr$	84.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.819 de 30.06.1981.

INTERIOR E JUSTIÇA

PORTARIA N. 36 DE 19 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto n. 11.158, de 14.03.1979.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação de acordo com os arts. 93, 94 ítem II, 96 ítem II, 98 parágrafo 1º de 2º, letra c) e 122, ítem I, III, e IV da Lei n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96 incisos 1 e 2 da Lei n. 4491. de 28.11.73. e mais o art. 2º § único da Lei n. 4957, de 13.04.81, o Sd PM SAMUEL GOMES DE ARAÚJO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$-186.624,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr$- 11.520,00
Tempo de Serviço 25%	Cr$- 2.880,00
Habilitação Militar 10%	Cr$- 1.152,00
Provento Mensal	Cr$- 15.552,00
Provento Anual	Cr$-186.624,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de maio de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão n. 11.819, de 30.06.81.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO N. 49.702

Reforma de: Samuel Gomes de Araújo, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA.

Este Processo foi julgado em sessão de 30 de junho de 1981, conforme ata constante de folhas n. 172 à 183 do livro respectivo, e Acórdão n. 11.819.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém, 14 de julho de 1981.

NAZARÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO
Setor de Expediente

(G. Reg. n. 2056)

ANÚNCIOS

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA" — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr$ 750.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 509.760.595,00
Capital Integralizado	Cr$ 497.010.475,00

Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia seis (06) de maio de mil novecentos e oitenta e hum (1981), para confirmar subscrição de ações autorizada pela reunião do Conselho de Administração, do dia 17 de março de 1981.

Às nove (09) horas do dia seis (06) de maio do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981), em sua sede social sita à Travessa Piedade, 651, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria Executiva da Dendê do Pará S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os Diretores Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza e Gastão Carvalho Filho. Na qualidade de Presidente da Companhia assumiu a presidência da sessão o senhor Charles Frederik Kompier, que informou que a reunião objetivava confirmar a emissão de ações autorizada pela reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de março de 1981. Informou o senhor Presidente que, de conformidade com o exposto na reunião da Diretoria Executiva do dia 28.04.81, àquela data, permanecia pendente de subscrição e integralização, as ações colocadas a INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - I.F.C. constante de 47.000.000 (quarenta e sete milhões) ações Preferenciais Nominativas classe "B", posição regularizada em data de ontem 05.05.81. Dessa maneira foram apresentados aos demais membros todos os documentos comprobatórios da subscrição e integralização das ações colocadas a INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - I.F.C., constante de: Boletim de Subscrição firmado por seu procurador Sr. Alcides Jorge Costa, relativo a 47.000.000 (quarenta e sete mi-

lhões) ações Preferenciais Nominativas classe "B", do valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, com integralização através de crédito em conta de depósitos da Companhia na Agência "Belém-Centro", do Banco da Amazônia S/A; no dia 05.05.81, conforme "Aviso de Crédito", apresentado aos presentes. O Boletim de Subscrição antes referido fica fazendo parte integrante desta Ata. Finalmente, informou o senhor Presidente que após a integralização ora confirmada, a posição do Capital Social da Companhia assim se apresenta:

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	270.000.000	192.352.752	179.602.632
Preferenciais classe "A"	210.000.000	133.016.665	133.016.665
Preferenciais classe "B"	270.000.000	231.391.178	231.391.178
Total	750.000.000	556.760.595	544.010.475

Em consequência a integralização, foi emitido o Certificado de Ações, número 100.039 correspondente a 47.000.000 (quarenta e sete milhões) ações Preferenciais Nominativas classe "B", numeradas de 147.424.209 a 194.424.208. Cumprida a ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, eu Gastão Carvalho Filho, Secretário "ad-hoc", lavrei esta Ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por mim e pelos demais membros presentes, para que produza os efeitos de lei. Seguem-se as assinaturas: Gastão Carvalho Filho, Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker e Raimundo Luiz Rocha de Souza. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria Executiva, registrado na JUCEPA, em 09 de julho de 1978.

Belém - Pará, 06 de maio de 1981
GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "Ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 929/81, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A - "DENPASA".

Belém, 16 de julho de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA - AGRICULTURA, IND. COM. DE OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr$ 524.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 353.148.810,00
Capital Subscrito n/data	Cr$ 85.494.413,00
Capital a Subscrever	Cr$ 85.356.777,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 47.000.000 (quarenta e sete milhões) de ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros), subscritas por INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC sediada em Washington DC - E.U.A, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração, realizadas nos dias 10 de fevereiro de 1981 e 17 de março de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr$
INTERNATIONAL FINANCE CORPORTATION-IFC	1818 H Street, NW Washington, DC - E.U.A.	47.000.000	47.000.000,00

Belém (PA), 05 de maio de 1981
SUBSCRITOR
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION-IFC
ALCIDES JORGE COSTA
Procurador

Belém (PA), 17 de março de 1981
DIRETORIA DA EMPRESA

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF 009.090.337-49
GASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor Adjunto
CPF 657.376.958-91

ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 929/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Dendê do Pará S/A - DENPASA".

Belém, 16 de julho de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presisente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4377 - Dia: 27/07/81)

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA" - AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado ..... Cr$ 750.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 556.760.595,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 544.010.475,00

Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 20 de maio de 1981, para confirmar integralização de ações subscritas por autorização do Conselho de Administração, em reunião do dia 30 de dezembro de 1980.

Às nove (9:00) horas do dia vinte (20) de maio de mil novecentos e oitenta e hum (1981) em sua sede social sita à Travessa Piedade, 651, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria Executiva da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os Diretores Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza e Gastão Carvalho Filho. Na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Charles Frederik Kompier. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião objetivava confirmar a emissão de ações e respectivas integralizações, de parte da subscritora Cotia Comércio Exportação e Importação S.A., objeto da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30 de dezembro de 1980. O senhor Presidente lembrou que, do lote de 28.249.970 (vinte e oito milhões), duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas subscritas pela Acionista no dia 30.12.80, 12.000.000 (doze milhões), já haviam sido objeto de confirmação de integralização na reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 20 de janeiro de 1981, pendente naquela data integralizações de 16.249.970 (dezesseis milhões, duzentas e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações. Em seguida, apresentou aos demais membros a comprovação da integralização daquele saldo (16.249.970) constante de: "avisos de crédito" em conta de depósitos da Companhia junto ao Banco da Amazônia S/A, Agência Belém Centro", datados de 06.02.81 e 14.05.81 nos valores de Cr$ 3.499.850,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cincoenta cruzeiros) e Cr$ 12.749.920,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros), respectivamente, relativos a Ordem de Pagamento tomada a favor da Companhia pela Subscritora, em São Paulo; recibo de depósito em dinheiro em conta da Companhia na mesma Agência bancária, datado de 19 de maio de 1981, no valor de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Finalmente informou o senhor Presidente, que após as integralizações antes aludidas, a posição do Capital Social da Companhia, assim se apresenta:

AÇÕES NATUREZA E CLASSE	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias Nominativas	270.000.000	192.352.752	192.352.752
Preferenciais Classe "A"	210.000.000	133.016.665	133.016.665
Preferenciais Classe "B"	270.000.000	231.391.178	231.391.178
Total	750.000.000	556.760.595	556.760.595

Em cobertura as integralizações foram emitidos os Certificados de Ações números 108, 109, 110 e 112, no montante de 28.249.970 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentas e setenta) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, eu Gastão Carvalho Filho, Secretário "ad-hoc", lavrei esta Ata, que depois de lida, foi aprovada e vai assinada por mim e pelos demais membros presentes. Seguem-se as assinaturas: Gastão Carvalho Filho, Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza. A presente é cópia fiel do original constante do livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, registrado na JUCEPA, em 09 de julho de 1978.

Belém-Pará, 20 de maio de 1981
GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "Ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
–JUCEPA–

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/07/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 928/81, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A.

Belém, 16 de julho de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4378 - Dia: 27/07/81)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

CGC 04.902.979/0001 - 44

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 1981.

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e hum, às quinze e trinta horas, na Sede do Banco da Amazônia S. A., localizada na Avenida Presidente Vargas, n. 800, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da referida instituição, sob a presidência do doutor Ubaldo Campos Corrêa, encontrando-se presentes o Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú, e mais o Consultor Técnico Marçal Marcellino da Silva Filho e o Chefe do Departamento Financeiro, Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira e, ainda, o Secretário Executivo do Conselho, Antônio Maria de Almeida Wanderley. Aberta a sessão foram apreciadas as proposições apresentadas pelo senhor Presidente, sobre as quais o Conselho de Administração assim decidiu: 1) Aprovar, após explanação do Chefe do Departamento Financeiro, o Orçamento de Receitas e Despesas para o segundo semestre de 1981, sem qualquer restrição, de acordo com a Proposição CA—81/07. 2) Aprovar a criação de um Posto Especial de Prestação de Serviços nas dependências da empresa, SADIA OESTE S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, diretamente ligado à Agência de Cuiabá - MT, de acordo com o que pescreve o disposto no MNI 16.5.3., nos termos da Proposição CA — 81/08. 3) Referendar, conforme Proposição CA—81/09, a indicação do doutor Bento Souza Porto como Diretor de Relações com o Mercado, feita "ad referendum" pela Presidência do Banco, estabelecendo, outrossim, que, doravante, o Diretor Financeiro acumulará sempre as funções de Diretor de Relações com o Mercado. 4) Aprovar o encaminhamento de solicitação ao Banco Central do Brasil de concessão de Carta Patente para a instalação de uma agência no canteiro de obras do Programa Grande Carajás, conforme Proposição CA—81/10. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, em, Antônio Maria de Almeira Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Conselheiro presente à reunião.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente
THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ
Representante dos Acionistas Minoritários

Conforme consta da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S. A..

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Secretário Executivo
CPF. 003821832-15

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a assinatura supra assinalada uma (01).

Belém, 10 de julho de 1981.
Em testemunho R. S., da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 936-81, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S/A..

Belém, 20 de julho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4374 - Dia 27.07.81)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr$-200,00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

006/81

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PROPIRA S/A AGRO PECUARIA INDUSTRIAL

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um reuniram-se os senhores acionistas de Propira S/A Agro Pecuaria Industrial, em sua sede social, no Ramal de Benfica, Benevides, às 16,00 horas convocados que foram, conforme carta convite datada de 22 de maio corrente e devidamente assinada pelos presentes.

Constatada a presença de acionistas que compõe mais de dois terços do Capital Social, conforme livro de presença, assume a presidencia dos trabalhos o Sr. MARIO TOCANTINS LOBATO que convida os Srs. SILVIO DA COSTA GODINHO e FERNANDO OSCAR HORACIO CASTRO para secretaria-lo. Composta a mesa diretiva dos trabalhos o Sr. Presidente solicita ao secretário para ler a carta convite que assim estava redigida:

"Benfica, 22 de maio de 1981; Ilmos. Srs. Acionistas de Propira S/A Agropecuaria Industrial-Prezados Senhores Ficam V.Sas. convocados para reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 03 de junho do corrente, às 16,00 horas em sua sede social para deliberarem sobre: a) Aprovação das Contas da Diretoria do exercicio de 1980; b) Parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação do Balanço e Demonstrações do Resultado do exercicio de 1980; d) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários para o exercicio de 1981. a) Mario Tocantins Lobato".

Passando a primeira parte da ordem do dia o Sr. Presidente solicita que sejam entregues aos presentes as peças que compõe o Balanço do exercicio de 1980, em seguida o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário para ler as peças que compõe o Balanço do exercicio de 1980 para que os presentes possam acompanhar, isto feito é colocada a matéria em discussão e como não houvesse quem se manifestasse foi colocada em votação sendo aprovada pelo unanimidade dos presentes.

Passando a segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente solicita que seja apresentado o Parecer do Conselho Fiscal que depois de lida e discutida foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a terceira parte da ordem do dia é subetida a appreciação dos presentes o Balanço e Demonstrativos que compõe o Balanço, depois de esclarecidos alguns pontos e colocado a matéria em votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a última parte da ordem do dia o Sr. Presidente solicita que seja elaborada uma chapa para eleição do Conselho Fiscal para o exercicio de 1981, solicitada a palavra pelo acionista Augusto Otavio Ferreira da Silva que sugere sejam reeleitos os Srs. ARMANDO BORGALO DA SILVA, NILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE, e ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA para membros efetivos e para suplentes os Srs. MARIO RAIMUNDO BRITO, ROBERTO ISRAEL DOS SANTOS e MARIA ELEONORA TOCANTINS CORREA, colocada a materia em discussão e não havendo quem se manifestasse foi a mesma colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Em seguida é sugerido pelo Sr. Augusto Otavio Ferreira da Silva que os honorários dos membros Efetivos do Conselho Fiscal seja o mesmo estabelecido pelo que dispõe a Lei das Sociedades Anonimas, sendo a proposta aprovada pelos acionistas presentes.

Esgotado a ordem do dia e não havendo outro assunto para ser discutido foi a presente reunião encerrada e lavrada a presente ata que vai pelos acionistas presentes e assinada para seus efeitos legais.

a) Mario Tocantins Lobato, Mario José Ataide Lobato, Maria Cistina Lobato da Castro, Augusto Otavio Ferreira da Silva, Norma Maria Lobato Prado, Fernando Oscar Horacio Castro e Silvio Costa Godinho.

Conforme com o original.

Benfica, 03 de junho de 1981

MARIO TOCANTINS LOBATO

A presente Ata está transcrita às fls 7-7A e 8 do livro 02 registrado em data de 11.04.79.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/07/81 foi aprovada [illegible] sob o nº 961-81, a 1ª via [illegible] Ata da Propira S/A Agro Pecuária Industrial
Belém, 29 de 07
Alfredo Pereira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4397 - Dia: 27/07/81)

FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

C.G.C. - 04.971.399/0001-20

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, CGC.MF 04917399/0001-20, realizada em 29 de junho de 1981.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e hum (1981), às 14:00 horas, na sede da Empresa, no Km 7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, presentes, segundo consta do competente "Livro de Presença", com as especificações legais, acionistas representativos da totalidade do Capital Social, em ações ordinárias e preferenciais, dispensada, assim, a publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, sendo aclamados pelos presentes, para dirigir os trabalhos, a Diretora e Acionista Ignêz Vieira Lourenço e para Secretariá-la o acionista e Diretor José dos Santos Ferrito. Instalada a reunião, a hora supra, por solicitação da Presidente, foi lida pelo Secretário, para apreciação, a seguinte Proposta da Diretoria : "Propomos a essa Assembléia, para efeito de atender à continuidade da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social* de Cr$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros), para Cr$... 95.300.000,00 (noventa e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante: a) a Capitalização - via transferência para a conta de capi-* tal, - do montante de Cr$ 1.963.842,00 (hum milhão novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros) que se encontra contabilizado como "Dividendos de Lucros" a pagar às ações ordinárias, referentes aos resultados apurados no Balanço encerrado em 31/12/1980, cuja distribuição foi decidida na Assembléia Geral Ordinária de 30 * (trinta) de Abril de 1981, e consequente emissão de 1.963.842 (hum milhão novecentas e sessenta e três mil oitocentas e quarenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição, como bonificação, exclusivamente aos acionistas titulares de ações da mesma espécie, isto é, ordinárias, na proporção da participação de cada um no total do valor dessas ações; b) emissão de 5.336.158 (cinco milhões trezentas e trinta e * seis mil cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 5.336.158,00 (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito cruzeiros), destinando-se tal emissão, para consequente aumento de capital, à subscrição e integralização exclusivas pelos ** acionistas ordinários, na proporção de suas participações acionárias, respeitado, assim, o direito de preferência garantido no Estatuto. O aumento proposto, no total, envolvendo as duas modalidades antes referidas, atinge a Cr$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros) e, se aprovado e efetivado, determinará a seguinte nova redação do artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, mantidos os parágrafos: "Artigo 4º - o Capital Social é o de Cr$ 95.300.000,00 (noventa e cinco * milhões e trezentos mil cruzeiros) dividido, atualmente, em 44.314.608 (quarenta e quatro milhões trezentas e quatorze mil e seiscentas e oito) ações Ordinárias e 50.985.392 (cinquenta milhões novecentas e oitenta e cinco mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais * classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. "Esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal * em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o Estatuto Social, é o que temos a propor. Belém, 28 de junho de 1981. a.a José dos Santos Ferrito. Ignêz Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço . Diretores". Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a capitalização dos dividendos a pagar aos acionistas ordinários e a consequente emissão de novas ações ordinárias no montante de Cr$... 1.963.842,00 (hum milhão novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), bem como a emissão de 5.336.158 (.. cinco milhões trezentas e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 5.336.158,00 (cinco milhões* trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito cruzeiros) , para subscrição particular e exclusiva pelos acionistas da mesma espécie. Em seguida, presentes à reunião, usando de seu direito de preferencia, assinaram o Boletim de Subscrição que segue anexo à presente* ata, subscrevendo e integralizando totalmente, em dinheiro, de acordo com depósitos devidamente comprovados e já efetivados no Banco da Amazônia S/A - BASA, Agência de Val-de-Cans, Belém, em conta competente da empresa, a Herança de José Lourenço, representada por sua inventariante Maria Filomena Lourenço Ferrito, 1.779.314 (hum milhão setecentas e setenta e nove mil e trezentas e quatorze) ações ordinárias, no valor de Cr$ 1.779.314,00 (hum milhão setecentos e setenta e nove mil e trezentos e quatorze cruzeiros); Ignêz Vieira Lourenço 1.778.422 (hum* milhão setecentas e setenta e oito mil quatrocentas e vinte e duas) ** ações ordinárias, no valor de Cr$ 1.778.422,00 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois cruzeiros) e José dos Santos Ferrito 1.778.422 (hum milhão setecentas e setenta e oito mil e quatrocentas e vinte e duas) ações ordinárias, no valor de Cr$.... 1.778.422,00 (hum milhão setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), totalizando, esta subscrição, 5.336.158 (.. cinco milhões trezentas e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, no valor global de Cr$ 5.336.158,00 (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito cruzeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimimente aprovadas pela Assembléia, passando, assim, o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social, em função das medidas e procedimentos aprovados nesta Reunião, a vigorar * com a redação constante da Proposta da Diretoria, e ficando esclarecido que os recursos para a subscrição e a integralização das ações da Herança de José Lourenço, foram fornecidos pelos seus herdeiros necessários, para posterior distribuição das ações resultantes, - bem como das bonificadas - , entre os mesmos, conforme critério que for adotado na competente Partilha dos bens que estão sob inventário regular. Em seguida, a Presidente colocou a palavra a disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da pre-* sente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida achada conforme e aprovada unanimimente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a Ignêz Vieira Lourenço. José dos Santos Ferrito. Maria Filomena Lourenço Ferrito pela Herança de José Lourenço. Luiz E. P. Lobão pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Confere com o original lavrado no Livro Proprio

José dos Santos Ferrito

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Secretário
CPF - 000.804.622-00

FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

CGC-MF 04.917.399/0001-20

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição particular de 5.336.158 (cinco milhões trezentas e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas, de Fábrica Leal S/A. Ind. e Com. - LEAL, do valor nominal de Cr$ 1,00 * (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr$ 5.336.158,00 (cinco milhões trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e oito cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 29 de junho de 1981.

SUBSCRITORES	DOMICILIO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr$
José dos Santos Ferrito CPF - 000.804.622-00	Belém-Pará	1981	1.778.422	1.778.422,00
Ignêz Vieira Lourenço CPF - 000.582.892-91	Belém-Pará	1981	1.778.422	1.778.422,00
Herança de José Lourenço por sua inventariante Maria Filomena Lourenço Ferrito. CPF 000804622-00	Belém-Pará	1981	1.779.314	1.779.314,00

Belém, Pará, 29 de junho de 1981

SUBSCRITORES

José dos Santos Ferrito

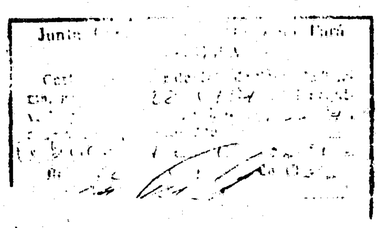
DIRETORIA DA EMPRESA

José dos Santos Ferrito

Ignêz Vieira Lourenço

Herança de José Lourenço

Ignêz Vieira Lourenço



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9647 - Reg. nº 4392 - Dia. 27/07/81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC 04.918.447/0001 - 03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 3 de agosto de 1981, às 08:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal 380, Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A) Alteração do Capital Social;

B) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

C) O que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1981.

A) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 4362 - Dias 24, 27 e 28.07.81)

SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A.

CGC.MF.Nº 04.909.885/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 1981, as 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, conj. 1104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de julho de 1.981

OLAVO FERNANDES DE REZENDE
Diretor - Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4338 - Dias: 23, 24 e 27/07/81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A.

CGC 04.968.063/0001-51

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 08 de maio de 1981.

No dia oito de maio de 1981, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade de Belém, os acionistas da Parquet Paulista da Amazônia S.A. Por deliberação unânime assumiu a presidência da reunião o acionista Alfredo Bastos da Silva, que convidou a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário. Constituída a mesa diretora, observou o presidente, após compulsar o Livro de Presenças e conferir as assinaturas nele apostas com indicação do número de ações de cada um, que se achavam presentes acionistas representativos da totalidade do capital social com direito a voto, como também, com grande satisfação, constatou-se a presença do advogado Dr. Valentim Antunes, representando o Banco do Brasil S.A. acionista possuidor de ações preferenciais da empresa. Portanto, com pleno atendimento dos anúncios de convocação publicados no Jornal "O Liberal" dos dias 7, 8 e 9 de abril último, e nos mesmos dias no Diário Oficial do Estado do Pará, havendo sido o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Parecer do Conselho de Administração, publicados no mesmo jornal e Diário Oficial, nos dias 11 e 13 de abril p.p. respectivamente. Declarada, portanto, regularmente instalada a Assembléia, os acionistas novamente se manifestaram, ratificando a aprovação das contas e documentos a elas correspondentes. Em seguida, e ainda por unanimidade, deliberou a Assembléia manter a remuneração global mensal de Cr$-..... 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros) aos atuais membros do Conselho de Administração ou sejam: Alfredo Bastos da Silva, Salvatore Alberto Cacciola, Carlos Alberto Reis e Luiz Eugênio Salazar, sendo o primeiro na qualidade de presidente. Deliberou ainda, fixar em Cr$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros) a remuneração global mensal dos diretores que vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração, para exercerem o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, até a data da Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro deste ano. Em seguida e em atenção ao que prescreve o art. 167 e 168 da Lei nº 6404/76, deliberou-se sobre a incorporação da reserva de capital expressa no Balanço de 31 de dezembro de 1980, no valor de Cr$ 33.913.748,77 (Trinta e três milhões, novecentos e treze mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), incluídos Cr$ 1,04 (Hum cruzeiro e quatro centavos) remanescentes da última capitalização ocorrida na Assembléia realizada em 23 de maio de 1980. Portanto, repete-se, sobre este item ficou deliberado o seguinte: a) utilizar da reserva de capital, a importância de Cr$ 1.461.941,96 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e hum mil, novecentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa e seis centavos) para absorção do total do prejuízo acumulado, expresso também no Balanço Geral de 31 de dezembro último; b) aprovar e incorporar ao capital social realizado a parcela de Cr$ ..... 32.132.858,00 (Trinta e dois milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros) e elevando-o para Cr$ 128.531.433,00 (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e hum mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros) e ao capital social autorizado a parcela de Cr$ 11.728.714,00 (Onze milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e quatorze cruzeiros) e proveniente da correção do capital não realizado; c) o saldo de Reserva de Capital, no valor de Cr$ 318.948,81 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e hum centavos) mais o saldo de Cr$ 0,86 (Oitenta e

seis centavos) da correção do capital não realizado ficarão integrados ao Patrimônio seguindo naquela conta, para futura deliberação; d) alterar o art. 5º dos Estatutos Sociais, para elevar o valor do capital social para Cr$ 203.861.572,00 (Duzentos e três milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) de maneira a possibilitar a agregação a ele desses novos investimentos, acréscimos decorrentes de correções monetárias, reservas e outros. Apuradas estas decisões esclareceu o presidente: que com a incorporação ao capital dos novos valores acima mencionados, para cada 3 (três) ações nominativas, ordinárias e/ou preferenciais classe A, subscritas e integralizadas, o seu titular receberá 1 (uma) nova ação de bonificação; que o quadro de capital da empresa passará a se expressar da seguinte maneira: Capital autorizado: Cr$ ..... 203.861.572,00 (Duzentos e três milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) - Capital subscrito e integralizado: em ações ordinárias: Cr$ 46.749.596,00 (Quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros); em ações preferenciais, classe A: Cr$ 81.781.837,00 (Oitenta e hum milhões, setecentos e oitenta e hum mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros) - Concluindo, submeteu o presidente, à consideração dos acionistas uma nova redação do artigo 5º dos estatutos sociais, unanimemente aprovada, do seguinte teor: Artigo 5º - "A sociedade terá o capital autorizado de Cr$ ..... 203.861.572,00 (Duzentos e três milhões, oitocentos e sessenta e hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros) dividido em 203.861.572 (duzentas e três milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, quinhentas e setenta e duas) ações nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma assim discriminadas: 53.560.913 (cinquenta e três milhões, quinhentas e sessenta mil, novecentas e treze) ações ordinárias no valor de Cr$ 53.560.913,00 (Cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e treze cruzeiros); 140.611.211 (cento e quarenta milhões, seiscentas e onze mil, duzentas e onze) ações preferenciais classe A no valor de Cr$ ..... 140.611.211,00 (Cento e quarenta milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e onze cruzeiros); 9.689.448 (nove milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe B no valor de Cr$ 9.689.448,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros). Não havendo outro assunto a ser considerado, declarou o presidente encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata por todos assinada. Alfredo Bastos da Silva - presidente/ Luiz Eugênio Salazar - secretário/Salvatore Alberto Cacciola, Carlos Alberto Reis, Mariza Ferreira de Paula, Parquet Paulista Com. e Rep. Ltda. por seus representantes Srs. Luiz Eugênio Salazar e Carlos Alberto Reis, Marka Internacional Com. e Part. Ltda., por seus representantes Srs. Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola, Marka S.A. Corretora de Câmbio e Valores, representada pelos Srs. Salvatore Alberto Cacciola e José Leonel Villa-Forte Machado, Marka S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representada pelos Srs. Salvatore Alberto Cacciola e José Leonel Villa-Forte Machado e Dr. Valentim Antunes, representando o Banco do Brasil S.A.

Certifico que este instrumento reproduz fielmente a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 8 de maio de 1981, lavrada no livro próprio da Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Belém, 08 de maio de 1981.

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 680-81, a 1ª via da presenta Ata de Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Belém, 10 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4384. Dia: 27.07.81)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

C.G.C. MF. 04.955/043/0001-81
BNH — 39
B.C.B. A-68//4759

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1981.

Às dezessete (17:00) horas de hoje, dia 30 de abril de 1981, reuniram-se na sede social, em Belém, todos os acionistas da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, em Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Apreciar as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1980; 2º) Decidir sob a destinação do lucro líquido do exercício; 3º) Eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários, assim como honorários da Diretoria; 4º) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. Foi verificado, através das assinaturas consignadas no Livro de Presença, estarem presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital social, pelo que foram dispensadas as formalidades relativas à convocação. Assumiu a direção dos trabalhos o diretor-presidente da Sociedade, acionista Armando Rodrigues Carneiro, convocando a mim, José Edson Salame, também diretor e acionista, para secretariar a reunião, que teve início com a leitura do Balanço Patrimonial levantado a 30 de dezembro de 1980 e respectivas demonstrações, publicados, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal e com o parecer dos Auditores, no Diário Oficial do Estado do Pará, de nº 24.485, edição do dia 7 de abril de 1981. Colocados sob exame esses documentos, conforme o item primeiro da ordem do dia, foram aprovadas as contas da Diretoria, em decisão unânime, abstendo-se do voto os legalmente impedidos. Passando-se para o item segundo da ordem do dia, foi decidido distribuir como dividendos obrigatórios a metade do lucro líquido do exercício e manter em lucros em suspenso a metade remanescente. Deliberando sobre o item terceiro, decidiu-se reeleger todos os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1982, continuando o órgão a ser

constituído dos seguintes membros efetivos: Reynaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balby, nº 1110, portador da Carteira de Identidade nº CRC - 0679-Pa e CPF 007.694.952-49; Hortêncio Batista Moita, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1002, digo, nesta capital à Trav. WE-11, casa 6, Jardim Tropical, portador da Carteira de Identidade nº 283.432-Segup-Pa e CPF 002.505.462-72; e Manuel Câmara de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1002, portador da Carteira de Identidade nº 495.570 - Segup-Pa e CPF 002.986.462-34. Como suplentes permanecem: Guaracy de Brito, brasileiro, solteiro, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Nazaré, 286 - Jardim São Luiz, casa 25, portador da Carteira de Identidade nº 260.080 - Segup-Pa e CPF-MF n. 008.148.142-04; Antônio Maia, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta capital, a rua dos Mundurucus, Conjunto Alacid Nunes - Alameda Dionisio Bentes, nº 172, portador da Carteira de Identidade nº 576.156 - Segup-Pa e CPF 000.544.882-72; e Claudio Cesar Nunes Batista, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Vileta, nº 2285, portador da Carteira de Identidade nº 771.319 - Segup-Pa e CPF 044.634.042-15. Decidiu-se, também, fixar em duzentos e cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 250.000,00) mensais os honorários da Diretoria, isto é, de cada Diretor e na quantia individual de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 25.000,00) para cada membro do Conselho Fiscal, por mês em que tenham exercido efetivamente suas funções, tudo com vigência a partir de janeiro do ano corrente. Finalmente, deliberando sobre o último Item da ordem do dia, foi aprovada a capitalização do resultado da correção da expressão monetária do capital realizado, referente ao exercício de 1980, no valor de setenta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta cruzeiros (Cr$ 78.991.570,00), mantendo-se o saldo de dois cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr$ 2,86) na conta "23103.02 - Correção Monetária do Capital" e ficando ressalvado que a distribuição entre os acionistas do montante das ações resultantes desta capitalização somente se efetivará após a respectiva homologação pelo Banco Central do Brasil, com o qual o artigo sétimo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Sétimo - O Capital Social é de Cr$ 234.561.720,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte cruzeiros), dividido em 23.456.172 (vinte e três milhões quatrocentas e cincoenta e seis mil cento e setenta e duas) ações do valor nominal de dez cruzeiros (Cr$ 10,00), cada uma todas ordinárias e nominativas". Nada mais foi tratado, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, por decisão unânime, foi assinada por todos os acionistas. aa) Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio por seu Diretor Evandro Coelho - Armando Rodrigues Carneiro - Oziel Rodrigues Carneiro - Alexandrino Gonçalves Moreira - Luiz Olivier Borges Teixeira e José Edson Salame.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

JOSÉ EDSON SALAME
Diretor

———

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade
Belém, 08.07.1981

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

———

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
——— J U C E P A ———

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 951-81, a 1ª via da presente alteração contratual de Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Belém, 22.07.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4381 - Dia: 27.07.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA N. 0363 DE 23 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe contere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 000845/81 - ITERPA, em que figura como interessado FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por doação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de BENEVIDES, apresentando as seguintes características: Localização à margem direita do Igarapé Taiassui, sendo cortada pela estrada que dá acesso a localidade de Taiassui, distando 06 km. da Sede do Município; Área - aproximadamente 40 ha. (quarenta hectares); Denomincação - SÍTIO SÃO PEDRO I.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosomanete o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 4388 - Dia 27.07.81)

PORTARIA N. 0364 DE 24 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo e vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 006273/80 - ITERPA, em que figura como interessado CLODOALDO DA COSTA SOUZA, tendo por objeto o pedido de demarcação de uma área requerida por Doação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Agrimensor ROMUALDO BRUNO PIRES, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, apresentando as seguintes características: Localização - a 8km. da Sede do Município, tendo como via de acesso o Ramal Maguari, numa distância de 4 km.; Área - aproximadamente 82 ha. (oitenta e dois hectares); Denominação - SÍTIO CHULAPO.

II RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos Arts. 96 à 113 do Decreto n. 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 4388 - Dia 27.07.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0030 DE 22 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura HUGUARACI ARAÚJO DIAS, CREA n. 179 - TAD - PA - AP, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇAO dos lotes agrícolas nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33 (Ig. do Cravo); 12, 17 (Trav. São Vicente); 04, 05, 06, 07, 08, 33, 34, 35, 36 (Trav. do Lauro); 22, 26, 24, 28 (Trav. do Guri); 16, 20, 24, 26, 28, 30 e 32 (Trav. do Arari), situados na Colônia Água Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, senhores Ana Maria Viana Pinto, Alonso Oliveira Sousa, Salatiel Francisco da Silva, Francisco Toledo Dias, Maria de Lourdes Paiva da Silva, Osvaldo Barbosa da Silva, Manoel Silva da Conceição, Mário Pinheiro, Lucila Mendonça da Silva, Antenor Costa da Silva, Lucila Mendonça da Silva, Almerindo Cardoso da Silva, Raimundo Gonçalves, Amândio Pinto, Francisco de Assis Ferreira, Zacarias da Costa Mendonça, Otaviano Souza de Cristo, José Silva dos Santos, Osvaldo Nunes de Cristo, Francisco Araújo da Costa, David Salgado do Patrocínio, Valeriano Patrocínio, Vitalina dos Santos Pinto Viana, Joaquina Santana Viana, Raimundo Borges Ferreira, Antônio Manduca Filho, Raimundo Borges Ferreira, Antônio Manduca Filho, Salatiel Francisco da Silva, Maria das Dores de Almeida Peniche, Agostinho Salgado do Patrocínio, José Teixeira Delmondes, Antônio Teixeira Delmondes, José Teixeira Delmondes, José Teixeira Delmondes, Antônio Teixeira Delmondes, Antônio Carlos da Cruz Almeida, Francisco Manoel de Souza, Antônio Garcia de Souza, Antônio Teixeira Delmondes, Gregório Perdigão Gemaque, Ana Maria Viana Pinto, Gregório Perdigão Gemaque, Ana Maria Viana Pinto, Ambrózio Marques Pereira, Manoel Neris de Aguiar, Edviges Luiz dos Reis, Francisco Coelho do Nascimento, Antônio Coelho do Nascimento, Antônio Coelho do Nascimento e Salatiel Francisco da Silva, devidamente qualificados nos Processos administrativos nºs. 4000/81, 3918/81, 3919/81, 3978/81, 4056/81, 3981/81, 4044/81, 3986/81, 4002/81, 3979/81, 3881/81, 3992/81, 3877/81, 3924/81, 3844/81, 3951/81, 4070/81, 3926/81, 4071/81, 3990/81, 4058/81, 4051/81, 3869/81, 3868/81, 4047/81, 3911/81, 4048/81, 3912/81, 3942/81, 3977/81, 3823/81, 3827/81, 3822/81, 3829/81, 3828/81, 3826/81, 3939/81, 3830/81, 3936/81, 3821/81, 3908/81, 3824/81, 3904/81, 3938/81, 2458/81, 2352/81, 2439/81, 2362/81, 2376/81, 2361/81, 3965/81 - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. n. 4388 - Dia 27.07.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0031 DE 22 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Raimundo Jorge Reinaldo de Farias, CREA, nº 174 - TAD-PA-AP, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 5, 7, 9-A, 11, 13, 15, 19, 21, 23, (M/D do Igarapé Itabocal); 5, 5-A, 7, 9, 11, 13, 24, 26 (Trav. do Itabocal), 10, 16 (M/E do Igarapé Itabocal), 1, 2 (Travessa da Pedreira), 12,

34, 35, 37, 39, 43 (Travessa da Matinha), 5 (Travessa do Tucano), 1, 2, 3, 4, 5 (3ª Travessa do Pau Amarelo), situados na Colônia Água-Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Senhores Manoel das Graças Moreira, Manoel da Graça Cristo, Benedito Carvalho da Cruz, Benedito Carvalho da Cruz, Antônio Soares Filho, Jorge Protázio da Costa, Antônio Teixeira de Mesquita, Raimundo Nonato dos Santos, Carlos Alberto Natalino de França Bandeira, José Cláudio Alves Castro, Maria da Providência Cruz Couto, João Rodrigues do Nascimento, Ana Maria de Almeida Viana, Maria José Alves do Rosário, Olinda de Oliveira Cristo, João Damasceno Ferreira, João Damasceno Ferreira, Benedito dos Santos, Manoel José Gonçalves, Sizino Faustino Andrade dos Santos, Adriano da Silva Góes, Benedito Carvalho da Cruz, Benedito Carvalho da Cruz, Waldemar Rodrigues Viana, Waldemar Rodrigues Viana, Waldemar Rodrigues Viana, Joaquim Vila-Real Pompeu, Manoel Ferreira Chagas, Américo Farinha Cardoso, Deoclécio Gomes dos Reis, Deoclécio Gomes dos Reis, Deoclécio Gomes dos Reis, Deoclécio Gomes dos Reis, devidamente qualificados nos Processos administrativos nºs 2406/81, 2442/81, 2367/81, 2364/81, 2368/81, 4061/81, 4035/81, 4050/81, 3846/81, 2443/81, 3893/81, 2444/81, 2466/81, 2465/81, 2468/81, 3991/81, 3987/81, 3947/81, 3931/81, 3957/81, 3960/81, 3898/81, 3899/81, 3891/81, 3890/81, 3888/81, 3892/81, 3953/81, 4015/81, 4014/81, 3967/81, 3972/81, 3968/81, ITERPA — respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 4388 - Dia: 27/07/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0032
DE 23 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura José Lana de Souza, CREA, nº 1225-PA-MG, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO, dos lotes agrícolas nºs 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15 (Travessa São Vicente), 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 54-B (1ª Travessa Água Branca), 10 (Pico da Fazenda São Tomé), 2, 4, 9, 10 (Travessa do Acari), 14 (Travessa do Guri), 1, 1-B, 3-A, 4, 9, 11, 13 (M/E do Ig. Água Branca), 2-A, 4-A, 5, 6-A, 7, 22, 40, 42 (M/D do Ig. Água Branca), situados na Colônia Água Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Senhores Manoel Benedito de Oliveira, Manoel Benedito de Oliveira, Salviano Portilho, Osvaldo do Carmo, Salviano Portilho, Jorge Kamada, Domingos Ramos, Jorge Kamada, Alfredo Gemaque, José Inácio Feitosa, Mário Torres Ribeiro, Pedro Pereira Lima, Antônio Rodrigues Batista, Antônio Rodrigues Batista, Osmarina Gemaque Pamplona, Osmarina Gemaque Pamplona, Raimundo Nonato Carvalho da Cruz, Maria do Socorro Cruz Chagas, Maria Izabel Carvalho da Cruz, Maria Elza da Cruz Oliveira, Maria José Alexandre Rodrigues, Manoel de Abreu Viana, Brazilino Moraes de Jesus, Domingos Portilho, João Batista Ferreira da Silva, Estevam Pinheiro, Raimundo Cinesio Maia, Maria Regina Trindade Leão, Amélio de Oliveira, Sebastião Pinto de Araújo, Sebastião Pinto de Araújo, Joaquim Regis de Araújo, João Batista de Lima Silva, Edson da Silva, Eduardo Carlos Crispim Baião, Felício Parenti, José Souza do Nascimento, Nobuo Kubo, Benedito Correa de Melo, Benedito Correa Portilho, Pedro Paulino e Raimunda da Silva Cunha, devidamente qualificados nos Processos Administrativos nºs 3928/81, 3927/81, 3909/81, 3950/81, 3896/81, 3930/81, 3910/81, 3903/81, 3897/81, 3833/81, 3989/81, 3982/81, 3984/81, 3983/81, 3916/81, 3915/81, 3940/81, 3894/81, 3952/81, 3901/81, 4054/81, 4018/81, 2430/81, 2359/81, 2360/81, 2377/81, 4046/81, 3932/81, 3963/81, 3921/81, 3917/81, 3923/81, 2401/81, 4003/81, 3825/81, 3907/81, 3980/81, 3922/81, 3920/81, 2461/81, 2460/81, 2405/81 - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 4388 - Dia: 27/07/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0033
DE 23 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no usp da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura, José Luiz Lessa de Araújo, CREA, nº 68 TAD 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes Agrícolas nºs 1, 2, 3, 6 (1ª Travessa do Pau Amarelo), 4, 5, 53, 57, 59, 61, 61-A, 61-B, 63, 65, 67, 73, 75, 77, 79, 81, 85, 87, 89 (M/E do Igarapé Água-Branca), 1, 2, 3, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18 (2ª Travessa Água Branca), 16, 18 (Travessa Canforina), 5, 13, (Travessa do Acarí), 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, (2ª Travessa do Pau Amarelo), situados na Colônia Água Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Senhores, José Maria da Cruz, Sebastião Gomes de Araújo, Bernardo Teixeira, Raimundo Florêncio Sousa, Ananias Pinheiro da Silva, Melquiades Portilho Melo, Rubens Amaral da Silva, Mário Alves de Souza, Vicente de Paula Rocha de Carvalho, Manoel Ferreira da Silva, José Ferreira da Silva, Manoel André Santiago, Clodomir Lago Alves, Francisco Angelo da Silva, Sebastião Lopes de Sousa, João Cláudio de Freitas, João Cláudio de Freitas, José de Ribamar Nascimento Silva, Amilcar da Silva Farias, Amilcar da Silva Farias, Manoel Amaral da Silva, Pedro Amaral da Silva, Benedito de Melo dos Santos, Izaias de Souza Portilho, Izaias de Souza Portilho, José Portilho Neto, Melquiades Portilho de Melo, Milton Granjeiro Belfort, José da Conceição Silva, João Batista dos Santos, Silvestre Marques da Costa, Raimundo Marques Machado, José Nunes de Lima, José Batista de Souza, Ambrózio Marques Pereira, Francisco Neres de Aguiar, Domingos Ramos, José Gomes Filho, Heleno Olimpio da Silva,

Ivo Gomes Medina, Adauto Holanda Marinho, Adauto Holanda Marinho, Henrique Bueno de Godoy, Antônio Alves da Silva, Valdomiro Lopes de Oliveira, Manoel Alves da Silva, Lili Gomes Medina, José Inácio Feitosa, Manoel Bemjamin de Lima, Francisco Evangelista Ferreira, Antônio Maria Marques de Araújo, Antônio Simão Alves, Francisco Barroso Lima, Raimundo Florêncio Sousa, Manoel Batista de Souza, João Batista dos Santos, Luiz Cardoso da Costa, Antônio da Silva de Souza e Bernardo Francisco de Brito, devidamente qualificados nos Processos administrativos nºs 2373/81, 4001/81, 4026/81, 2411/81, 2448/81, 2428/81, 2355/81, 2456/81, 2436/81, 2372/81, 2447/81, 2378/81, 2393/81, 2446/81, 2358/81, 4062/81, 2397/81, 2410/81, 4043/81, 3875/81, 2423/81, 2445/81, 2462/81, 2382/81, 2379/81, 4066/81, 3925/81, 2403/81, 4067/81, 2385/81, 2395/81, 2429/81, 3883/81, 2404/81, 2457/81, 3834/81, 2389/81, 2440/81, 4065/81, 3997/81, 3887/81, 4045/81, 4049/81, 3853/81, 4022/81, 2454/81, 3996/81, 2402/81, 3876/81, 4025/81, 2441/81, 3935/81, 3872/81, 2437/81, 2412/81, 2380/81, 2400/81, 2399/81, 3863/81, - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 4388 - Dia: 27/07/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0034
DE 23 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Ademir Batista da Costa, CREA 399-RP-PA-AP, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes Agrícolas nºs 16, 18 (Travessa do Mucura), 1, 5, 6 (Travessa do Garrincha), 8, 9, 10, 11, 15, (1ª Travessa Ipitinga), 24-A (Travessa do Ipitinga), 16, 18, 20, 24, M/D do Igarapé Ipitinga), 2, 3, 4, (Pico da Colônia Marupauba), 11, 12, 14, 25, 27, 29 (Travessa do Itabocal), 1, 2, 3, (Travessa do Liberato), 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, (M/E do Igarapé Acará Pitinga), situados na Colônia Água Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Senhores Tomaz Toshiro Yokoyama, Osamu Kuroki, Aristeu Pires Rodrigues, Joaquim Gomes de Moraes, Maria de Nazaré Souza, Francisco das Chagas Ferreira, Francisco das Chagas Ferreira, Osamu Kuroki, Osamu Kuroki, Daniel Meireles de Melo, Alvaro Edilson Aquino dos Santos, Jairo Belém Oliveira, João Batista Alves dos Santos, Pedro Gabriel dos Santos Filho, José Maria Costa, Martiniano de Almeida, Maria da Trindade Caiano, José Alberto Marques dos Santos, Célia Maria de Queiroz, Antônio dos Santos, Antônio Eloi dos Santos, Floriano Eloi dos Santos, Floriano Eloi dos Santos, José Soares de Melo, Sebastião Peniche Sobrinho, Zenóbio Castro Tavares, Norberto Matias de Oliveira, Jacinto de Melo Pinheiro, Ormeu Teixeira de Melo, Bernardo Firmino Alves, Manoel do Carmo Sanches dos Santos, Manoel Ferreira da Silva, Dejaniro Miranda, Gervásio Quadros Vinhaes, Paulo Carvalho de Barros, Alexandre Antônio de Lima, Manoel dos Santos Salgado e Antônio de Melo Pinheiro, devidamente qualificados nos Processos administrativos nºs 2381/81, 4031/81, 3850/81, 3851/81, 3855/81, 3867/81, 4073/81, 4033/81, 4032/81, 3914/81, 3858/81, 4077/81, 3958/81, 4021/81, 3854/81, 4027/81, 3860/81, 3849/81, 4016/81, 2396/81, 2436/81, 2433/81, 2420/81, 3988/81, 4076/81, 4075/81, 3839/81, 3840/81, 3841/81, 4074/81, 3870/81, 3843/81, 3845/81, 4034/81, 4029/81, 3999/81, 3848/81, 3836/81, - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 4388 - Dia: 27/07/81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0035
DE 23 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Josafá Magávio da Cunha, CREA, nº 152-TDA-1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 (Travessa Castanheira), 1, 3, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (Travessa do Macaco), 2, 3, 4, 5 (Pico do H), situados na Colônia Água Branca, atendendo ao que foi requerido pelos interessados, Senhores: Raimundo de Souza Uchoa Neto, Luiz Alberto de Souza Uchoa, Ivo Gomes Medina, Raimundo de Souza, Raimundo de Souza, Antônio Pereira Filho, Antônio Pereira Filho, Raimundo Portilho Marques, Pedro Rodrigues da Silva, Manoel Galego Portilho, Francisco Negino Feitosa, Quintino Cassimiro de Souza, Quintino Cassimiro de Souza, Zacarias Batista de Souza, Zacarias Batista de Souza, Francisco de Souza Uchoa, Francisco de Souza Uchoa, Zulmira Jovina da Silva, Maria da Silva Teixeira, Maria da Silva Teixeira, Juvenal Ferreira Furtado, Luiz Furtado do Carmo, Francisco Gomes de Araújo, Laura Furtado do Carmo, Antônio Souza da Silva, Antônio Sousa da Silva, Aluizio Silva dos Santos, José Silva dos Santos, Raimundo Nonato de Sousa, Zulmira Jovina da Silva, Raimundo Nonato de Souza, Zulmira Jovina da Silva, Zacarias da Costa Mendonça, Joselita de Souza Silva, Domingos de Sousa Lima, Joselita de Souza Silva, Manoel Pereira do Nascimento, Afonso Teixeira Mesquita, Antônio Pereira Filho, Afonso Teixeira Mesquita, Mário Guariza, Luiz Furtado do Carmo, José Carneiro de Lima, Militão Sampaio Fontenele, Vicente Florentino de Sousa, José de Ribamar da Silva Oliveira, Francisco Aragão Fontinele, Vicente Florentino de Sousa, Francisco Aragão Fontinele, Raimundo Antônio Pereira, José Inácio Feitosa, Raimundo Antônio Pereira, José Inácio Feitosa, Pedro Rodrigues da Silva, Vicente Fernandes Barbosa, Domingos Ramos, Afonso Teixeira Mesquita e Graciano Gomes Rodrigues, devida-

mente qualificados nos processos administrativos nºs 2484/81, 2374/81, 3871/81, 2451/81, 2450/81, 2426/81, 2427/81, 2425/81, 2452/81, 2424/81, 3895/81, 3933/81, 3985/81, 2408/81, 2407/81, 2365/81, 2453/81, 2414/81, 2371/81, 2369/81, 3995/81, 2370/81, 2387/81, 2419/81, 3861/81, 3862/81, 3857/81, 4024/81, 3882/81, 3913/81, 4059/81, 3949/81, 3866/81, 3818/81, 4072/81, 3943/81, 3880/81, 3954/81, 4057/81, 3902/81, 4055/81, 3929/81, 4064/81, 3934/81, 4041/81, 3998/81, 4052/81, 3842/81, 4053/81, 3874/81, 4068/81, 3873/81, 4069/81, 3865/81, 4063/81, 3835/81, 3900/81, 3976/81, - ITERPA, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 4388 - Dia: 27/07/81)

---

* PORTARIA N. 0349 DE 13 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, constituída pela Ordem de Serviço n. 36/80, de 28.03.80, manifestou-se favorável à aprovação dos trabalhos demarcatórios, realizados no lote 8, setor "D", do loteamento SERINGUEIRA, conforme parecer às fls. 84 do Processo n. 03535/80;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454/71, que regulamenta o Decreto - Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que os trabalhos foram executados de acordo com as normas técnicas constantes da cláusula quarta do contrato celebrado em 18 de março de 1980, com a firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA.;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as recomendações contidas no ítem II da Portaria n. 108 de 25.02.81, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.02.81;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo n. 03535/80 - ITERPA, em que é interessado JOSÉ ADOLFO PASCOWITCH, revestiu-se de todas as formalidades legais.

RESOLVE:

I. APROVAR os trabalhos demarcatórios, executados pela firma NORTOP — NORTE TOPOGRAFIA LTDA e Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, no lote n. 8, Setor "D" do Loteamento "SERINGUEIRA", situado no Município de Mojú, Comarca de Mojú, neste Estado, afetando a forma de um polígono irregular de 5 lados, medindo um perímetro de 22.568,72 metros. que envolve uma área de 1.175,87ha (hum, cento e sessenta e cinco hectares e oitenta e sete ares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: Do marco I = 15 A ao marco 15 com terras de MARCÍLIO DA ROCHA CORTEZ, por uma reta de 771,76 metros no azimute de 270º00'00", estimando-se o marco 15 - A e o marco 15 nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 709.725,90 ESTE; 9.649.834,28 NORTE e 708.954.14 ESTE; 9.649.834,28 NORTE respectivamente: BANDA MERIDIONAL: Do marco 33 ao marco 32 ponto F, limitando com terras de ANTÔNIO RONALDO CAMACHO BAENA e do marco 32 ponto F ao marco 6 limitando com terras de SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: M — 33 a M — 32; 082º33'33"; 2.608,60 metros. M — 32 a M—6; 119º17'22"; 505,62 metros estimando-se os marcos 33, 36 e 6 respectivamente nas seguintes coordenadas (UTM); 708.954,04 ESTE; 9.644.063,43 NORTE; 711.540,67 ESTE; 9.644.401,25 NORTE e 711.981,65 ESTE; 9.644.153,89 NORTE; BANDA ORIENTAL: Do marco 6 ao marco 1 = 15 - A com terras da Gleba KAUIM por uma reta de 6.111,89 metros no azimute de 338º20'29" estimando-se os marcos 6 e marco 1 - 15 - A respectivamente nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 711.981,65 ESTE; 9.644.153,89 NORTE e 709.725,90 ESTE; 9.649.834,28 NORTE; BANDA OCIDENTAL: Do marco 15 ao marco 33 limitando com terras de SALIM CARLOS CHADY, EVANDRO SOUZA AMORIM e ROSEMARY MORAES FERREIRA VIEGAS por uma reta de 5.770,85 metros no azimute de 180º00'04" estimando-se o marco 15 e o marco 33 respectivamente nas coordenadas plano - retangulares (UTM) 708.954,14 ESTE; 9.649.834,28 NORTE e 708.954,04 ESTE; 9.644.063,43 NORTE; Todos os azimutes estão referidos ao Meridiano verdadeiro, sendo a Declinação Magnética em junho de 1981 - 17º19'00"W. (OESTE).

II. AUTORIZAR que seja procedida a averbação dos trabalhos demarcatórios no competente Registro Imobiliário, de forma a definir a área, limites e confrontações do lote licitado.

III. RECOMENDAR, retorne o Processo à Comissão de Licitação de Terras Públicas para efeito de fiscalização no cumprimento das demais cláusulas resolutivas constantes do Edital de Concorrência n. 001/80.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

*** Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 24.551, de 15.07.81.**

(Ext. Reg. nº 4169 — Dia: 27.07.81)

M. T. PORTOBRÁS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ — (CDP)

ASSESSORIA JURÍDICA
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo n. 4 firmado entre a Companhia Docas do Pará (CDP), representada por seus Diretores Administrativo - Financeira, respondendo pela Presidência, e de Obras, Conservação e Manutençaõ, Sra. MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS e Sr. LUCIANO PINTO DE MORAES, respectivamente e CEDAL — Construções, Engenharia e Projetos Ltda., representada, por seu Diretor Presidente, Sr. CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 19/80, firmado para construção de pátios para estacionamento de carretas e caminhões, no Porto de Belém, no Estado do Pará.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias úteis.

MARIA ORLANDINA MARTINS REGIS
Diretora Administrativo Financeira
Respondendo pela Presidência - CDP

LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção - CDP

CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente - CEDAL

Testemunhas:

ZILDO BOTELHO MAGALHÃES
JANETE FREIRE MONTEIRO

(Ext. Reg. n. 4380 - Dia 27.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS N. 14/81

A V I S O

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, designada pela Portaria n. 110/81, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco n. 2232, o Edital da Tomada de Preços n. 14/81, para aquisição de Fertilizantes, destinados aos trabalhos das Caixas Agrícolas de URAIM e dos Produtores de Marituba - Projeto de Organização de Pequenos Produtores Rurais, com recebimento e abertura das propostas no dia 04.08.81, às 11.00 horas.

Belém, 23 de julho de 1981.

Engº Agrº ANTÔNIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
Secretário de Estado de Agricultura, em exercício

(Ext. Reg. n. 4387 - Dia 27.07.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO SEPLAN n. 078/81 - FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM) firmado em 05.05.81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém - PMB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Recuperação da Pavimentação da Avenida Almirante Barroso".

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução n. 001/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.083.4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO: N. 99/81 de 07.05.81.

VALOR: Cr$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela PMB:

LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Belém

Pela SEFIN:

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN/PA

(Ext. Reg. n. 4379 - Dia 27.07.81)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ — (FTERPA) —

PORTARIA Nº 150 DE 20 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pelo Art. 4º, da Resolução nº 115, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969.

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 115, de 30 de outubro de 1980, do Conselho de Administração desta Fundação, homologada pelo Decreto nº 1331, de 30 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

I — Fica aberto no corrente exercício, o Crédito Suplementar, no valor de Cr$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente, a saber:

01.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral

Atividade: 16885762.001 — Manutenção da Operação de Estações Rodoviárias no Estado.

Natureza da Despesa: 3.1.2.0.00 —
Material de Consumo..... Cr$ 270.000,00
4.1.0.0.00 — Investimentos
4.1.2.0.00 — Equipamento e Material Permanente ..... Cr$ 230.000,00

Total ..... Cr$ 500.000,00

II — Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, oriundas da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 — Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 — Direção Geral.

Atividade: 9.9.9.9.9.9.9. — Reserva de Contingência.

Natureza da Despesa: 9.0.0.0.00 — Reserva de Reserva de Contingência ..... Cr$ 500.000,00

Total Cr$ 500.000,00

III— Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 20 de julho de 1981.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.556 de 22.07.81.

(Ext. Reg. nº 4284 - Dia: 27.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, neste Estado.

OBJETO: Ampliação de 03 salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau "Engº PALMA MUNIZ", localizada em Redenção, Município de Conceição do Araguaia, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do plano de Aplicação do Salário-Educação-Quota Estadual-Exercício 1981-Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino-Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana - Ampliação de 03 salas de aula na E.E. de 1º Grau "'Engº PALMA MUNIZ", localizada em Redenção, município de Conceição do Araguaia.

VALOR TOTAL: Cr$-1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ, Prefeito Municipal.

Belém (PA), em 22 de julho de 1981.

(Ext. Reg. nº 4385. Dia: 27.07.81)

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ

CGC/MF 05.416.839/0001 - 29

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01.03.80.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Coordenação dos estudos e Projetos necessários à implantação dos Distritos Industriais programados pela CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO: Cr$-58.800,00 (cincuenta e oito mil e oitocentos e cruzeiros), mensalmente, irreajustáveis pelo prazo de prorrogação ou seja de 01 de julho de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

OUTRAS: Permanecem em vigor as demais condições do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinaram o Termo Aditivo, o Engº Cézar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela Contratante e Ruy Agostinho Otoni Vieira como Contratado.

Belém, 24 de julho de 1981.

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI — PARÁ

Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 4391 - Dia 27.07.81)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01.01.81

OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Jurídica, incluindo todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO: Cr$-58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) mensalmente, irreajustáveis pelo prazo de prorrogação, ou seja, de 01 de julho de 1981 a 31 de dezembro de 1981.

OUTRAS: Permanecem em vigor as demais condições do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinaram o Termo Aditivo, o Engº Cézar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela CONTRATANTE e Felipe de Melo Filho como CONTRATADO.

Belém, 24 de julho de 1981.
COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ
Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 4390 - Dia 27.07.81)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1977

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, de todas as dependências do prédio sede da CONTRATANTE sito à Av. Governador Governador José Malcher, n. 401, nesta cidade.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO: Cr$-17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), mensalmente, irreajustáveis pelo prazo da prorrogação, ou seja de 22 de julho de 1981 a 22 de julho de 1982.

OUTRAS: Permanecem em vigor as demais condições do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinaram o Termo Aditivo, o Engº Çézar Bentes Gomes da Silva e Engº João Ruy Castelo Branco de Castro pela CONTRATANTE e AMÉLIA FILOMENA DE BRITO FERREIRA como CONTRATADA.

Belém, 24 de julho de 1981.
COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI — PARÁ
Engº CEZÁR BENTES G. DA SILVA
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 4389 - Dia 27.07.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CGC Insc. 05.054.911/0001 - 17

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO N. 01033 - SEVOP 04.05.81, REFERENTE À RESCISÃO AMIGÁVEL DA TOMADA DE PREÇOS N. 11/80, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MODULAR DO GUAMÁ.

RESUMO:

Homologo o parecer da Assistência Jurídica, datado de 25 do mês p.p. e aditado no dia 20.07.81, para determinar a rescisão amigável do contrato e seus termos aditivos, firmado com a empresa Norte Engenharia e Comércio Ltda., no dia 30 de junho de 1980, devendo esta Secretaria pagar àquela empresa o saldo na importância de Cr$-500.000,00, após recebimentos e pagamentos devidos,, conforme as parcelas especificadas pela Fiscalização, em suas informações, de fls., que em resumo assim se apresenta:

a) O Estado deve à Empreiteira:

1 - Parte da etapa n. 5	Cr$- 78.836,00
2 - Parte da etapa n. 16	Cr$- 190.000,00
3 - Parte da etapa n. 17	Cr$- 208.545,00
4 - Parte da etapa 25	Cr$- 100.000,00
5 - Parte dos serviços na cisterna e caixa d'água	Cr$- 60.000,00
6 - Apropriação de materiais areia e seixo	Cr$- 107.000,00
7 - Parte dos serviços extras	Cr$-1.240.000,00
Total.	Cr$-1.984.381,85

b) A Empreiteira deve ao Estado:

1 - Em decorrência de serviços refeitos	Cr$- 264.000,00
2 - Multa	Cr$-1.220.381,85
Total.	Cr$-1.484.381,85

Em tudo estando de acordo , encaminhe-se o processo à Assistência Jurídica para a lavratura do competente termo de rescisão amigável do contrato.

Dê-se ciência e publique-se.

Em 22 de julho de 1981.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 4376 - Dia 27.07.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R.-PA) —

Apostila nº 08/81, ao Contrato de Ajudicação de Serviços nº PG – 85/79, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (D.E.R.-PA.) e a Firma NORCON – Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., para conclusão das obras da Rodovia PA-407, trecho PA-151 / Maiauatá, sub-trecho: Ponte do Caiá / Vila Maiauatá, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01310/80

Tendo em vista os termos do Memº nº 11/81, da Chefe do S.C.O., datado de 09.02.81, devidamente autorizado pela Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e, em conformidade do disposto no Artigo 6º, § 7º, do Decreto-Lei nº 185, de 23.02.1967, cuja observância está imperante no Contrato de Adjudicação de Serviço, sob o regime de empreitada nº 85/79, fica Apostilado ao mencionado Contrato a autorização de pagamento no valor de Cr$ 2.555.205,31 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Cruzeiros e Trinta e Um Centavos), para fazer às despesas de reajustamento dos serviços executados na Rodovia PA-407, trecho PA-151/Maiauatá, sub-trecho Ponte do Caiá - Vila Maiauatá, empreitados através do Contrato nº PG - 85/79, de acordo com a solicitação da Diretoria de Obras em despacho exarado no presente processo e cuja as despesas correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.18, do Orçamento do DERPA, para o corrente exercicio, constante da Nota de Empenho nº 0724, de 10.04.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

A presente Apostila fica substituindo, para todos os efeitos legais, a de nº 01/81, firmada em 25.02.81, tendo em vista os termos do Memº nº 02/81, de 13.03.81, do Chefe do Serviço de Análise e Programação do DERPA.

E, nada mais se altera ao Contrato de Adjudicação nº PG-85/79, do qual a presente Apostila fica fazendo parte integrante, para os devidos fins de direito.

Belém, 08 de julho de 1981.

Dr. JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO — Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. Nº 4372 — Dia 27.07.81)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P. G. — 11/80

Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ACROW - Armasil S/A., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO Nº 6851/80 — ANEXO 7367/80

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, nº 3639, em Belém - Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, e a Firma ACROW - Armasil S/A., estabelecida na Cidade de São Paulo, à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 344 - 8º andar - Conjs. 803/4, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Gerente, Sr. JOHN RICHARD JOHNSON, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº P.G. - 090/79, celebrado em 09.11.79, para fornecimento ao DERPA de Pontes de Painéis Acrow "Tabuleiro Superior", em seguida chamadas de Materiais, constantes do Processo nº 08529/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Fornecimento de Materiais nº P. G. - 090/79, objeto do Processo nº 08529/79, entre o DERPA e a CONTRATADA, de Cr$ 257.556.800,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas, com os reajustamentos, destinados à entrega dos materiais, do valor inicial do contrato, ou seja, de Cem Milhões de Cruzeiros (Cr$ 100.000.000,00), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual, através do Of. DERPA - 01708, de 25.11.80, da Diretoria Geral do D.E.R.-PA. e Of. nº 042/80, datado de 19:11.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial, foi aberto no Orçamento do DERPA, através da Resolução nº 1632, de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.
2. As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da Verba 4.4.1.1.18 do Orçamento do DERPA, para o exercicio de 1980, conforme Nota de Empenho, nº 6834, de 02.12.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes, que também ratificam neste ato as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA

Engº JOHN RICHARD JOHNSON
Diretor Gerente da CONTRATADA

Testemunhas:
1ª — JOSÉ MARIA M. SANTOS
2ª — ILEGÍVEL

(T. Nº 9644 — Reg. Nº 4368 — Dia 27.07.81)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-09/81

Termo Aditivo de Elevação de Valor do Termo Aditivo nº PG-11/80, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA, e a Firma ACROW — Armasil S/A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 01430/81

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso, nº 3639, em Belém - Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, e a Firma ACROW - Armasil S/A., estabelecida na Cidade de São Paulo, à Rua Conselheiro Crispiniano, nº 344 - Conjs. 803/4, a seguir denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante Procrador, Sr. ALBERTO SANTOS, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor ao Termo Aditivo nº 11/80, celebrado em 16.12.80, constante do Processo nº 6851/80 - Anexo 7367/80, para execução dos serviços de fornecimento ao DERPA de Pontes de Painéis Acrow "Tabuleiro Superior", para o fim especial de ajustar como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao Termo Aditivo ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Termo Aditivo nº 11/80, objeto do Processo nº 6851/80 - Anexo 7367/80, celebrado entre o DERPA e a CONTRATADA, de Cr$ 357.556.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), para Cr$ 363.656.800,00 (Trezentos e Sessenta e Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas destinadas à conclusão dos serviços de fornecimento ao DERPA de Pontes de Painéis Acrow "Tabuleiro Superior", ficando esse valor contratual assim distribuido: Cr$ 260.656.800,00 (Duzentos e Sessenta Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Cruzeiros), a Preços Ini-

ciais e Cr$ 103.000.000,00 (Cento e Três Milhões de Cruzeiros), como previsão para Reajustamentos, tudo de conformidade com as solicitações feitas ao Conselho Rodoviário Estadual, através do Of. DERPA, nº 0166, de 17.02.81, da Diretoria Geral do DERPA e Of. nº 028/81, de 16.03.81, da Presidência da COBEMA, cujo Crédito Especial foi aberto no Orçamento do DERPA, por intermédio da Resolução nº 1652, de 24.02.81, do CRE, estando o presente Termo Aditivo autorizado pela Resolução nº 1662, de 12.05.81, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.17 do Orçamento do DERPA, para o exercicio de 1981, de acordo com a Nota de Empenho nº 0951, de 13.05.81, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DER-PA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Termo Aditivo ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de maio de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA

Sr. ALBERTO SANTOS
Procurador da Contratada

Testemunhas:
1ª – JOSÉ MARIA M. SANTOS;
2ª – MARIA C. PORTELLA.
(T. Nº 9644 – Reg. Nº 4367 – Dia 27.07.81)

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº P. G. – 02/81

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a ACROW - Armasil S/A., a seguir denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa o DER-PA., seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a CONTRATADA, o Engº FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação em conformidade com as alineas **d** e **h**, do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 07, de 29.04.1969, autorizada pela Resolução nº 1537, de 06.11.79, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 397, de 09.11.1979.

DO FORNECIMENTO E PREÇO: ACROW- Armasil S/A., por força do presente contrato, se obriga a fornecer e DER-PA, a comprar, da fábrica da ACROW - Armasil S/A., em Guaratinguetá, as Pontes de Painéis "Tabuleiro-Inferior", em seguida chamadas Material, na quantidade e especificações, conforme proposta da ACROW - Armasil S/A. ao DER-PA, datada de 15 de julho de 1981 (Anexo A). Esta proposta faz parte integrante do presente contrato.

ENTREGA: São consideradas datas de entrega do Material, as datas a partir das quais, o Material for colocado na fábrica da ACROW - Armasil S/A. em Guaratinguetá, à disposição do DERPA.; ACROW - Armasil S/A., se compromete a entregar o Material nos preços abaixo discriminados, a partir da data da assinatura deste Contrato, conforme Anexo A, do presente contrato.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor estimado ajustado neste Contrato, é de Cr$ 1.904.332,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Dois Cruzeiros). As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento de Material, correrão à conta das Verbas 4.1.1.4.04.06, 4.1.1.4.04.07 e 4.1.1.4.04.08, do Orçamento do DERPA, para o corrente exercicio, conforme Notas de Empenho nºs 1749, 1750 e 1751, respectivamente, emitidas pelo S. E. O. do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Belém, 21 de julho de 1981.

HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral, em Exercicio

Visto:
Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral
(T. Nº 9644 – Reg. Nº 4369 – Dia 27.07.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.
– C E L P A –

EDITAL EAC – Nº 002/81

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EAC – Nº 002/81

A Centrais Elétricas do Pará S/A. – CELPA, com sede em Belém - Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em seu edificio-sede, no endereço acima mencionado, às 10:00 horas (hora local) do dia 10 de setembro de 1981 - Concorrência Pública de âmbito nacional, para fornecimento de Equipamentos destinados à ampliação da Subestação de Santarém - Municipio de Santarém - Estado do Pará.

As propostas de fornecimento, deverão ser apresentadas de acordo com o disposto neste Edital de Concorrência e no volume de Especificações Técnicas de Fornecimento que estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 27 de julho de 1981, ao preço de Cr$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), nos escritórios da CELPA, nos seguintes endereços:

BELÉM-PARÁ: Avenida Governador José Malcher, nº 1670 – Sala 77 – EAC.

SÃO PAULO: Rua Santo Amaro, nº 71 – 14º andar – Conjunto 14.

RIO DE JANEIRO: Avenida Almirante Barroso, nº 63 — Sala 2819.

Belém, 27 de julho de 1981.

V i s t o:

A. FERNANDO DE C. PINHO
Diretor de Engenharia
(Ext. Reg. Nº 4320 — Dia 27.07.81)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Extrato do Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., para instalação e exploração de um box para despacho de aeronaves e passageiros na Estação de Passageiros do Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA).

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e hum), na sede do Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1) presentes o Major Aviador José Armando Nava Alves, representando o Governo Federal, e o sr. Alaor de Freitas Silva, representando a Votec Serviços Aéreos Regionais S/A., neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; Lei 5.332, de 11 de outubro de 1967; Dec. Lei nº 32, de 18.11.1966; Decreto nº 75.691 de 05.05.1975; Portaria 517/GM4, de 24.04.1980 e, ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmº Sr. Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, , em despacho de 20.05.81, exarado do Processo nº 07-11/0324/81, a utilização da área de 8,10m2 (oito vírgula dez metros quadrados), situada no Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), mediante as cláusulas seguintes: PRIMEIRA — Fica Arrendada à VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., a área de 8,10 m2 (oito vírgula dez metros quadrados), situada no terminal de passageiros do Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA)., e indicada na planta constante do Processo nº 018/SERAC-1/80, ficando entendido que referida área se destina à exploração dos serviços de despacho das aeronaves e passageiros da "ARRENDATÁRIA": SEGUNDA — Qualquer nova instalação ou ampliações existentes, ficará subordinada à prévia autorização do Ministério da Aeronáutica: SUBCLÁUSULA ÚNICA: A ARRENDATÁRIA se obriga a manter as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento; TERCEIRA: O arrendamento mensal será de preço específico de Cr$ 251,35 (Duzentos e cinquenta e hum cruzeiros e trinta e cinco centavos) por metro quadrado, ou seja, Cr$ 2.036,00 (Dois mil e trinta e seis cruzeiros) pela área total utilizada, que será recolhida ao Banco do Brasil, S/A., à Conta do Fundo Aeroviário, até o Décimo (10º) dia do mês subsequente ao vencido, através do formulário DARF, emitido pelo SERAC-1; SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Pagamento não sendo efetuado até a data prevista no contrato, a ARRENDATÁRIA pagará os juros de móra, à razão de 1% (hum por cento), ao mês ou fração de atraso, acrescidos de correção monetária aplicada de acordo com a variação nominal da ORTN's, ou índice que venha substituí-lo; SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O preço específico mensal desta cláusula, será reajustado anualmente, de conformidade com a variação das ORTN's ou por índice outro, que venha a substituí-lo; QUARTA: O Prazo de utilização de área deste contrato é de CINCO (5) anos, renovável a juízo do Governo, mediante prévia solicitação da ARRENDATÁRIA, de noventa (90) dias antes do vencimento do contrato; QUINTA: Sujeição ao seguinte: Instalar de sua conta e expensas, para o fim destinado, o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo, com os desenhos, detalhes e orçamento fornecido pela ARRENDATÁRIA, previamente ao SERAC-1; 2) — Os documentos, desenhos, orçamentos e outros eventuais, deverão ser remetidos para aprovação ao SERAC-1 de Enegenharia do Primeiro Comando Aéreo Regional, para aprovação e fiscalização; 3) — Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com especificação e aprovação do SERAC-1; 4) - Atender ao público durante as horas de funcionamento dos serviços da Empresa; 5) — Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações, aparelhamento da área, correndo todas as despesas com luz, energia elétrica, limpeza, reposições, reconstituição de pintura, manutenção e o que for necessário da área arrendada; 6) — Pagar todos os impostos sobre a exploração do negócio, incluso água, luz e força, com respectivos medidores correspondentes; 7 — Submeter-se à fiscalização do SERAC-1 diante de seus funcionários credenciados; 8) — Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes, no estado em que as recebeu, no início do contrato; 9) — Cumprir e fazendo cumprir por seus representantes, os regulamentos e instruções atinentes ao serviço, incluso as futuras baixadas pelo Ministério da Aeronáutica, para esse fim; SEXTA: Ficará sujeito a multa de hum (1) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência, em vigor a época que a mesma for aplicada, pela infração de qualquer cláusula contratual acima, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado; SUBCLÁUSULA ÚNICA: Só caberá recurso, do ato que impuser a multa, após o recolhimento da importância respectiva; SÉTIMA: O Governo poderá rescindir o Contrato em vigência, em qualquer tempo, caso necessite da área para uso próprio, mediante indenização à ARRENDATÁRIA de tantos 1/60 avos (hum sessenta avos) da quantia arbitrada, a quantos meses faltarem para expirar este contrato, devendo a caução ser devolvida a ARRENDATÁRIA; SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado entre partes, o arbitrio em dezoito mil cruzeiros (Cr$ 18.000,00), o valor para cálculo de indenização; OITAVA: Caducará o contrato de pleno direito, independente de interpelação judicial sem a assistência o direito de ação em reclamar indenizações, nos casos: a) por falência ou concordata da ARRENDATÁRIA; b) — Se o contrato for transferido, sem prévia autorização do Governo; c) — Se houver sublocação do todo ou em parte da área arrendada, para outras explorações de negócios outros; d) — Se no prazo de trinta dias, a ARRENDATÁRIA não, integralizar a caução ou taxas de arrendamento não pagas; e) — Pela repetição contumaz de transgressões graves, ou por não se aparelhar convenientemente com os serviços, conforme processo regular, com defesa prévia, assegurada a ARRENDATÁRIA, ficar evidenciada a rescisão; f) - Expirado o prazo de renovação, já concedido, sem pedido antecipado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Excluíndo a alínea anterior "f" a caducidade do contrato por motivo previsto nesta cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional; NONA: Os serviços de vigilância serão de conta da "ARRENDATÁRIA", podendo o Ministério da Aeronáutica interferir; DÉCIMA: Quando houver a transferência do Aeroporto de Conceição do Araguaia (PA), para o INFRAERO, este assumirá, para todos os efeitos legais, o presente contrato junto ao Ministério da Aeronáutica, com revisão do mesmo, devendo a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico referente a cláusula TERCEIRA ao Agente designado pela Empresa; DÉCIMA PRIMEIRA: A ARRENDATÁRIA, depositará uma CAUÇÃO de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr$ 5.000,00), em favor do Ministério da Aeronáutica, para garantia das obrigações assumidas, incluso pagamento de taxas e multas eventuais; DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato se tornará exequível, após publicação no Diário Oficial do Estado do Pará; DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro legal, a cidade de Belém, entre parte; E, para firmeza e validade, foi lavrado o presente termo, após lido e achado conforme, confirmado entre partes, pela exibição do Certificado de Caução Nº 00000024, emissão CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 14.07.1981, no valor de cinco mil cruzeiros, é assinado entre partes contratantes acima, em presença das testemunhas abaixo, nomeadas, e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo - 2S Q EA ADM, que o datilografei. Belém, 16 de julho de 1981, aa) José Armando Nava Alves, Maj. Av., Representando o Governo Federal; Alaor de Freitas Silva, Rep. de Votec Serv. Aér. Regionais S.A.; Renilson Ribeiro Pereira, Maj Av., Almir Alves Júnior, Maj Av., ambos, como testemunhas.

(T. nº 9645, Reg. nº 4373 - Dia: 27/07/81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOHN FLETCHER COUSTON, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR o Sr. JOHN FLATCHER COUSTON, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de sessenta (60) dias, para responder aos termos da Ação de Alimentos, com fundamento no art. 233, inciso IV, no Código Civil, modificado pela Lei n. 4.121, de 27.08.1962, para efeitos de pensão alimentícia, que se processe neste Juízo, movido por VILMA DO SOCORRO REIS COUSTON, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade a Vila Farah - Pas. Tocantins n. 155, por si e seu filho menor de nome JOHN FLETCHER COUSTON JÚNIOR, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação do presente Edital. "DESPACHO" — Cite-se por editais no prazo de 60 dias. 28.04.81. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara, resp. pela 9ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscreví.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara, resp. pela 9ª Vara Cível desta Comarca

(G. Reg. n. 2074 - Dia 27.07.81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL
CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Juíza de Direito da 9ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de "AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL", requerida por FRANCISCO GOMES BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, contra: — MARILÉA CORECHA BARBOSA, brasileira, casada, doméstica, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 231 I, do Código Civil, e por este meio CITA a ré MARILÉIA CORECHA BARBOSA, acima identificada para no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor, na forma do art. 285, 2º do Código de Processo Civil. O despacho do doutor Juiz que determinou o presente edital, é o seguinte: — N. A. Sim, com o prazo de 30 dias. Em 14.07.81. - Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de julho de 1981. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escreví.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara, acc. a 8ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(T. n. 9645 - Reg. n. 4383 - Dia 27.07.81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Raimundo Jorge Pontes de Souza, Antonio Lúcio Guedes Ferro e Silva, Giovani de Andrade Vieira, Augusto Mendes Barata Neto, Manoel Marques Sodré, (Emitentes); Maria da Conceição Alves, Lizete Margarida Alves dos Santos, Jurandir Mendes Cardoso, (Avalistas); Lourival Bulhosa, Repres. - Reps. e Com. Ltda., Antonio Dias Almeida e Cia., Ivo Cardoso - Rep. e Com. Ltda., Antonio Carvalho Cardoso, Coml. Imp. Amaz. Ltda., Distr. Eldorado S/A., DPM - Distr. Paraense de Maqs. Ltda., Seval - Serv. Naval Geral S/A., E. George e Bazzi & Cia. Ltda., Antonio Carlos de Souza Rodrigues, Eduardo Neves de Lima, D.P.N. - Distr. Paraense de Máqs. Ltda., Belém - Distr. de Medic. Ltda., Francisca da Silva Barbosa, Moysés Mathias, Distilaria N. S. de Nazaré, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Fininvest S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Brasil S/A., Cia. Real de Invest., Banco Francês e Brasileiros S/A., Bimak - Ind. e Com. Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Telus - Refr. Eletr. Ltda., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Dom Vital - Transp. Ultra Rap., Banco Safra S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, seis (06) notas promissórias Vinte e cinco (25) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 17.455,00 / Cr$ 17.500,00 / Cr$ 26.235,00-saldo / Cr$ 20.000,00 / Cr$ 3.000,00 / Cr$ 4.360,00 / Cr$ 3.892,00 / Cr$ 50.121,12 / Cr$ 163.722,00 / Cr$ 9.978,00 / Cr$ 4.092,00 / Cr$ 5.000,00 / Cr$ 4.092,00 / Cr$ 1.930,00 / Cr$ 1.480,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 1.050,00 / Cr$ 9.000,00 / Cr$ 110.000,00 / Cr$ 17.800,00 / Cr$ 32.766,72 / Cr$ 22.400,00 / Cr$ 3.958,34 / Cr$ 8.270,00 / Cr$ 14.050,00 / Cr$ 14.050,08 / Cr$ 20.000,00 / Cr$ 13.732,00 / Cr$ 216.981,63 / Cr$ 120.000,00 / Vencimentos vários, por Vv.Ss., emitidas, avalisadas e não pagas a favor de Fininvest S/A., Finasa, Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco América do Sul S/A., Banco do Brasil S/A., Cia. Real de Invest., Oficina Fischer, Bimak - Ind. e Com. Ltda., Carlos Lima Santos e Cia. Ltda., Casa dos Pneus Ltda., Telus - Refr. Eletr. Ltda., Gráfica Lucy Ltda., Proteção - Confecç. e Com. de Roupas Profissionais Ltda., Metalurg. Gadiba Ltda., Enel - Eng. S/A., F. Cardoso e Cia. Ltda., Dom Vital - Transp. Ultra Rápido, Paramoto - Com. e Rep. Ltda., Manuf. de Calç., Embrajet - Manuf Aeronaves Ltda., Mitograph Editora Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas promissórias, as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 23 de julho de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras
— 1º Oficio —
(Ext. Reg. Nº 4366 — Dia 27.07.81)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

(MARINHA, EXÉRCITO E AERONÁUTICA)
BELÉM-PARÁ
EDITAL

Eu, Dra. Zilah Maria Callado Fadul, Juíza Auditora em exercício da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Av. Governador José Malcher nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:30 horas do dia 18 do mês de agosto próximo vindouro, perante o Conselho Permanente de Justiça da Marinha Carlos Roberto Guimarães Galvão, civil, de profissão e residência ignoradas, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar, junto a esta Auditoria, como incurso na sanção do art. 318, do Código Penal Militar. DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar em Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil nivecentos e oitenta e um. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza Auditora em exercício da 8ª CJM
(G. Reg. nº 2019 — Dias: 21, 24 e 27.07.81)

Rev. T.F.R.
nº 68
Preço Cr$ 150,00

Arq. do MJ nº 156
Preço Cr$ 100,00

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I
Preço Cr$ 200,00

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial
ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.559 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1981

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.791
(Processo nº 49.598)

Requerente: Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0138, de 15.03.81, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 1.550, de 04.05.81, retificativo ao de nº 11.135, de 08.03.79, que eleva para Cr$ 14.652,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros) mensais a Pensão Especial concedida em favor da viúva e filhos menores do ex-soldado PM José Nascimento de Oliveira, falecido em 07.11.76, no cumprimento do dever em Castanhal, registrada neste Tribunal em 17.04.79, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2029)

ACÓRDÃO Nº 11.792
(Processos nºs 49.387, 49.613, 49.624, 49.773, 49.796, 49.797, 49.799 e 49.812)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 49.387 - Alda Neri Pinheiro, no cargo de Tabeliã Vitalícia do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Igarapé-Miri, nos termos da Portaria nº 254/CCLI, de 27 de abril de 1981, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 328 parágrafo único do Código Judiciário do Estado (Res. 07/71 do TJE, mais o art. 145, da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

- Média de 222.000,00 em 12 meses	Cr$	18.500,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr$	6.475,00
Provento mensal	Cr$	24.975,00
Provento anual	Cr$	299.700,00

Processo nº 49.613 - Luiz Guedes da Silva, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1-classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 334/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81) da Lei nº 749, de 24.12.53 e 5º parágrafo único da Lei nº 3.203-A, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 166.257,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$	7.917,00
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr$	2.770,95
- Risco de Vida-40%	Cr$	3.166,80
Provento Mensal	Cr$	13.854,75
Provento Anual	Cr$	166.257,00

Processo nº 49.624 - Benedita Moreira da Rosa e Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 349/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Do Tribunal Eleitoral

- Vencimento integral ..... Cr$ 5.000,00
- Adic. p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.000,00

Provento mensal ..... Cr$ 7.000,00
Provento Anual ..... Cr$ 84.000,00

Processo nº 49.773 - Heloisa Cunhã Rufino, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais-Licenciatura Curta, Código GEP-ANS-TAE-619.2-Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 378/CCLI, de 14 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 19.200,00
- Adic. p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 5.760,00

Provento Mensal ..... Cr$ 24.960,00
Provento Anual ..... Cr$ 299.520,00

Processo nº 49.796 - Alice Marques de Jesus, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 401/C-CLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 2.700,90

Provento Mensal ..... Cr$ 11.703,90
Provento Anual ..... Cr$ 140.446,80

Processo nº 49.797 - Yolanda do Nascimento Cruz, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 402/CCLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de serviço 30% ..... Cr$ 2.700,90

Provento Mensal ..... Cr$ 11.703,90
Provento Anual ..... Cr$ 140.446,80

Processo nº 40.799 - Honorita Modesto da Costa, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 404/C-CLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de serviço-30% ..... Cr$ 2.700,90

Provento Mensal ..... Cr$ 11.703,90
Provento Anual ..... Cr$ 140.446,80

Processo nº 49.812 - Julia Pereira Bragança, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 416/CCLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 94.802,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral ..... Cr$ 5.643,60
- Adic. p/tempo de serviço-40% ..... Cr$ 2.257,20

Provento Mensal ..... Cr$ 7.900,20
Provento Anual ..... Cr$ 94.802,40

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os oito (8) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Nunes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 2029)

A C Ó R D Ã O Nº 11.816

(Processos nºs. 49.219, 49.386, 49.693, 49.696, 49.770, 49.774, 49.783, 49.790, 49.803, 49.805, 49.821, 49.901, 49.903, 49.908, 50.007, 50.010, 50.013 e 50.016.

Assunto: Aposentadorias.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 49.219 - OCEANIRA FREITAS DE SOUSA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 243/CCLI, de 31 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.500,00
- Adic. p/tempo de serv. 35% - Ac. 11.543/80 - TCE, art. 10 da Lei Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$- 2.275,00
Provento mensal	Cr$- 8.775,00
Provento anual	Cr$-105.300,00

PROCESSO Nº 49.386 - ANTENOR LUIZ DO NASCIMENTO, na função de Marinheiro, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 253/CCLI, de 27 de abril de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, da Constituição do Estado do Pará, 197 letra *c* da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), mais os arts. 145 (Lei 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.81) e 162 da mesma Lei (749/53) e art. 2º parágrafo único da Lei nº 2516, de 18.07.67, mantida pelo art. 176 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-123.074,64 (Cento e vinte e três mil, setenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.870,00
- Art. 162 (L. 749/53) - 20%	Cr$- 974,00
- Art. 2º, § único (L. 2516/62) - 30%	Cr$- 1.753,20
- Adicional p tempo de serviço - 35%	Cr$- 2.659,02
Provento mensal	Cr$- 10.256,22
Provento anual	Cr$-123.074,84

PROCESSO Nº 49.693 - FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-766.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 332/CCLI, de 12 de maio de 1981 de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº ..... 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-166.257,00 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 7.917,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr$- 2.770,05
- Risco de Vida - 40%	Cr$- 3.166,80
Provento mensal	Cr$- 13.854,75
Provento anual	Cr$-166.257,00

PROCESSO Nº 49.698 - MARIA INÊS RODRIGUES NASCIMENTO; no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 348/CCLI, de 12 de maio de 1981 de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.000,00
- Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr$- 2.000,00
Provento mensal	Cr$- 7.000,00
Provento anual	Cr$- 84.00 000

PROCESSO Nº 49.770 - GRACIANO CARNEIRO GURGEL, no cargo de Adjunto de Promotor Público de Jacundá, Termo Judiciário da Comarca de Tucuruí, nos termos da Portaria nº 375/CCLI de 13 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), mais os arts. 159 item I, 160, 145 (Lei nº .... 4959, de 13 de abril de 1981), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-42.933,60 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a1/35 avos S/5.628,00, em 17 anos de serviço.	Cr$- 2.733,60
- Adicional p/tempo de serviço - 15%	Cr$- 844,20
Provento mensal	Cr$- 3.577,80
Provento anual	Cr$- 42.933,60

PROCESSO Nº 49.774 - SEBASTIANA DOS REIS VAZ, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3-Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 379/CCLI, de 14 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 145 (Lei nº 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-91.166,40 (Noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.844,00
- Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr$- 1.753,20
Provento mensal	Cr$- 7.597,20
Provento anual	Cr$- 91.166,40

PROCESSO Nº 48.783 - RAIMUNDA NOBRE DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotada na Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 368/CCLI, de 14 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº 4959 de 13 de abril de 1981) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-82.570,80 (Oitenta e dois mil, quinhentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.293,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr$- 1.587,90
Provento mensal	Cr$- 6.880,90
Provento anual	Cr$- 82.570,80

PROCESSO Nº 49.790 - JURACI FARIAS TEIXEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº ... 395 CCLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea *b*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-76.219,20 (Setenta e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Inregral	Cr$- 5.293,00
- Adicional p tempo de serviço - 20%	Cr$- 1.058,60
Provento mensal	Cr$- 6.351,60
Provento anual	Cr$- 76.219,20

PROCESSO Nº 49.803 - NINFA CAMPOS DE ARAÚJO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 407/CCLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 9.003,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 30%	Cr$- 2.700,90
Provento mensal	Cr$- 11.703,90
Provento anual	Cr$-140.446,80

PROCESSO Nº 49.805 - CARMEN CRUZ DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 418/CCLI, de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 145 (Lei nº 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-145.848,60 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 9.003,00
- Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr$- 3.151,05
Provento mensal	Cr$- 12.154,05
Provento anual	Cr$-145.848,60

PROCESSO Nº 49.821 - NAZIRA ELIAS ABUD, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 366/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 e parágrafo único da Lei nº ... 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-83.450,40 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.796,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 45%	Cr$- 2.158,20
Provento mensal	Cr$- 6.954,20
Provento anual	Cr$- 93.450,40

PROCESSO Nº 49.901 - ALBY ARAÚJO DA SILVA, no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 362/CCLI de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 37, parágrafo único da Lei nº ..... 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-83.450,40 (Oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.795,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr$- 2.158,20
Provento mensal	Cr$- 6.854,20
Provento anual	Cr$- 83.450,40

PROCESSO Nº 49.903 - MANOEL SANTINO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 428/CCLI, de 20 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81) da Lei nº 749/53, mais o art. 3º da Lei nº 4913/80, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-114.328,80 (Cento e quatorze mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.293,00
- Complementação Salarial - 1/3	Cr$- 1.764,33
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr$- 2.470,07
Provento mensal	Cr$- 9.527,40
Provento anual	Cr$-114.328,80

PROCESSO Nº 49.908 - MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUSA, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº ... 370 CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-80.572,80 (Quinhentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.796,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr$- 1.918,40
Provento mensal	Cr$- 6.714,40
Provento anual	Cr$- 80.572,80

PROCESSO Nº 50.007 - MARIA LETÍCIA DE SOUSA BERGH, no cargo de Diretor da Escola de Enfermagem Magalhães Barata, nos termos da Portaria nº 439/CCLI, de 27 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 163, da Lei nº 749/53 e 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, com proventos anuais de Cr$-1.149.120,00 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 46.200,00
- Adicional p/tempo de serviço - 50%	23.100,00
- Salário-Aula (70hs. × 370,00)	Cr$- 26.460,00
Provento mensal	Cr$- 95.760,00
- Provento anual	Cr$-1.149.120,00

PROCESSO Nº 50.010 - OSVALDO RODRIGUES DE MORAES, no cargo de Almoxarife, Padrão I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 441/CCLI, de 27 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea *b*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-74.640,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 4.976,00
- Adicional p/tempo de serviço - 25%	Cr$- 1.244,00
Provento mensal	Cr$- 6.220,00
Provento anual	Cr$- 74.640,00

PROCESSO Nº 50.013 - ADJANIRA ONETE DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 447/CCLI, de 27 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr$- 2.000,00
Provento mensal	Cr$- 7.000,00
Provento anual	Cr$- 84.000,00

PROCESSO Nº 50.018 - MARIA PASTORA DE SOUZA BRAZÃO, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 450/CCLI, de 26 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37, parágrafo único da Lei nº ..... 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-... 70.022,64 (Setenta mil, vinte e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/30 avos, s/4.786,00 em 26 anos de serviço.	Cr$- 4.156,62
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr$- 1.678,60
Provento mensal	Cr$- 5.835,22
Provento anual	Cr$- 70.022,64

como tudos dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 18 (dezoito) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover quanto à aposentadoria de Oceanira Freitas de Sousa o ajuste dos proventos aos novos valores, vigentes, a partir de 1º de março de 1981.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 2029)

ACÓRDÃO Nº 11.817

(Processos nºs 49.689, 49.696, 49.762, 49.766, 49.787, 49.793, 49.804, 49.818, 49.826, 49.899, 49.909, 49.981, 50.006 e 50.011).

ASSUNTO: Aposentadorias

RELATOR: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 49689 – ALTAIR ALVARES RODRIGUES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3 lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 327 de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 71.101,80 (Setenta e hum mil, cento e hum cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral:	Cr$ 5.643,00
- Adicional p/tempo de serviços - 5%	Cr$ 282,15
Provento mensal:	Cr$ 5.925,15
Provento anual:	Cr$ 71.101,80

Processo nº 49.696 – JOSÉ DE SOUZA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 333 de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81) da Lei nº 749, de 24.12.53, 5º e parágrafo único da Lei nº 3.203-A-, de 30.12.64, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 166.257,00 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral:	Cr$ 7.917,00
- Vencimento p/tempo de serviço - 35%	Cr$ 2.770,95
- Risco de Vida - 40%	Cr$ 3.166,80
Provento Mensal:	Cr$ 13.854,75
Provento Anual:	Cr$ 166.257,00

Processo nº 49.762 – ISAULINA DÁRIA SOARES PEREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 312 de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4.959, de 13.04.81) e 161, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 75.753,60 (Setenta e cinco mil, setecentos e ciquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral:	Cr$ 4.856,00
- Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr$ 1.456,80
Provento mensal	Cr$ 6.312,80
Provento anual	Cr$ 75.753,60

Processo nº 49.766 – MARIA NASCIMENTO FIGUEIREDO, no cargo de Servente Nível 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 357 de 13 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81), 161 item II da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 69.062,40 (Sessenta e nove mil, sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral:	Cr$ 4.796,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr$ 959,20
Provento mensal	Cr$ 5.755,20
Provento anual	Cr$ 69.062,40

Processo nº 49.787 - MARIA POLO DE OLIVEIRA LIMA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 392 de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/73, com redação dada pela Lei nº 4.959 de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 91.166,40 (Noventa e hum mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral:	Cr$ 5.844,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr$ 1.753,20
Provento mensal	Cr$ 7.597,20
Provento anual	Cr$ 91.166,40

Processo nº 49.793 – TEREZINHA DE JESUS REBELO PINHEIRO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 396 de 15 de maio de 1981 de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111, Item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 30%	2.700,90
provento Mensal	Cr$ 11.703,90
provento Anual	Cr$ 140.446,80

Processo nº 49.804 – RAIMUNDA RAIOL DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 408 de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III, parágrafo único, 111 Item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4.959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 30%	Cr$ 2.700,90
Provento Mensal	Cr$ 11.703,90
Provento Anual	Cr$ 140.446,80

Processo nº 49.818 – ELCI ARAÚJO GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 423 de 15 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III e parágrafo único, 111, Item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 5.000,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 40%	Cr$ 2.000,00
provento Mensal	Cr$ 7.000,00
Provento Anual	Cr$ 84.000,00

Processo nº 49.826 – IOLETE DA SILVA OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 374 de 13 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145, (Lei nº 4959 de 13.04.81) e 161 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 69.926,40 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 4.856,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 20%	Cr$ 971,20
Provento mensal	Cr$ 5.827,20
Provento anual	Cr$ 69.926,40

Processo nº 49.899 – YODELE CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 360 de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III, e parágrafo único, 111, Item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37 e parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 6.750,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 40%	Cr$ 2.700,00
Provento Mensal	Cr$ 9.450,00
Provento Anual	Cr$ 113.400,00

Processo nº 49.909 – DORALINDA TAVARES MARTINS, no cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 426 de 20 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item III e parágrafo único, 111 Item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81, de 13.04.81) e 164 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 357.889,20 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral:	Cr$ 10.557,00
-Adicional p/tempo de Serviço - 30%	Cr$ 3.167,10
- Gratificação de Função (art. 164/749-53)	Cr$ 6.500,00
- Complementação Salarial	Cr$ 9.600,00
Provento mensal	Cr$ 29.824,10
Provento anual	Cr$ 357.889,20

Processo nº 49.981 – GILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, no cargo de Auxiliar Operacional - Serviços Gerais-PJ-NM-812.2, Classe A, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, nos termos da Portaria nº 78 de 22 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item II, e 111, Item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 222.768,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 14.280,00
- 30% de adicional	Cr$ 4.284,00
provento mensal	Cr$ 18.564,00

visto a referida funcionária contar 30 (trinta) anos até 30.11.1979 de serviços prestados ao Estado.

Processo nº 50.006 – ADEMIR GADELHA FRANCO, no cargo de Professor Autorizado em Estudos Superiores, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 435 de 22 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 Item II da Lei nº 749/53 e art. 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 119.070,00 (Cento e dezenove mil, setenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (140x67,50)	Cr$ 9.450,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 5%	Cr$ 472,50
provento mensal	Cr$ 9.922,50
provento anual	Cr$ 119.070,00

Processo nº 50.011 – MARIA IRACEMA REIS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M, 401.5 - classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação nos termos da Portaria nº 445 de 27 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, Item I, 111, Item I, alínea "b", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 161 da Lei nº 749/53 e 37 da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 201.600,00 (Duzentos e um mil, seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr$ 12.000,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 20%	Cr$ 2.400,00
- Salário Aula (20hsx120,00)	Cr$ 2.400,00
Provento mensal	Cr$ 16.800,00
Provento anual	Cr$ 201.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatorze (14) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 2029)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 131/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM V; DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, Item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os CANCELAMENTOS DOS ELEITORES: Dulcimar Ferreira Frazão, título nº 1309, lotado na 16ª secção; Odilio Gonçalves de Oliveira, título nº 3.710, lotado na 16ª seção; Adelia Cabral de Carvalho, título nº 844, lotada na 18ª seção; Antonio de Oliveira, título nº 4.137, lotado na 18ª seção; Antonio Ramos Ribeiro, título nº 6566, lotado na 18ª seção; Francisco Mário Sobrinho, título nº 4.127, lotado na 18ª seção; João Damasceno Pinheiro, título nº 5.896, lotado na 18ª seção; Jorge Bentito Ferreira, título nº 6.277, lotado na 18ª seção; Manoel Pereira de Sousa, título nº 6.235, lotado na 18ª seção; Maria da Conceição Lima da Costa, título nº 44.129, lotada na 18ª seção; Maria de Nazaré dos Santos, título nº 941, lotada na 18ª seção; Raimundo Fernandes de Medeiros, título nº 941, lotado na 18ª seção, Regina Coeli dos Santos Damasceno, título nº 4.343, lotada na 18ª seção; Rui Tavares, título nº 5.102, lotado na 15ª seção; Neuza Neide de Souza, título nº 3.997, lotada na 15ª seção; Maria de Lourdes Trindade de Souza, título nº 490, lotada na 15ª seção; João Sacerdote Corrêa, título nº 2.430, lotado na 15ª seção; Henrique Coutinho de Oliveira, título nº 3.532, lotado na 15ª seção; Francisco Ataíde Pará, título nº 3.575, lotado na 15ª seção; Carlos de Lima, título nº 2.725, lotado na 15ª seção; Bruno da Cunha Paiva, título nº 2.426, lotado na 15ª seção; Antonio dos Santos, título nº 5.227, lotado na 15ª seção; Júlio Simões Pereira, título nº 33.629, lotado na 28ª seção; Hélio Eymar de Oliveira, título nº 33.110, lotado na 62ª seção, Romulo Soares, título nº 5.675, lotado na 20ª seção; Raymunda Sousa Melo, título nº 65, lotada na 20ª seção; Raimunda Alexandre Pinho, título nº 68.643, lotada na 20ª seção; Maria de Lourdes da Silva Barbosa, título nº 7071, lotada na 20ª seção; Manoel Silva Moraes, título nº 6746, lotado na 20ª seção; Jaime Barreto Brito, título nº 6872, lotado na 20ª seção; Flavio Callado de Figueiredo, título nº 69222, lotado na 20ª seção; Antonio Santana de Almeida, título nº 5405, lotado na 23ª seção; Benedita do Socorro Fernandes de Medeiros, título nº 8244, lotada na 23ª seção; Dolores Soares Pereira, título nº 47164, lotada na 23ª seção; Francisco Juracy Lopes, título nº 6.637, lotado na 22ª seção; Joaquim Bernardo da Silva, título nº 9084, lotado na 23ª seção; José Barrio Dias, título nº 67.07, lotado na 23ª seção; Lucidio dos Santos Costa, título nº 7992, lotado na 23ª seção; Lúcio Lopes Pereira, título nº 33.238, lotado na 23ª seção; Manoel Pereira da Silva, título nº 7760, lotado na 23ª seção; Maria de Nazaré Santana e Cruz, título nº 44.567, lotada na 23ª seção; Paulo de Almeida, título nº 73.59, lotado na 23ª seção; Milton Rodrigues Dantas, título nº 8994, lotado na 23ª seção; Marta Bentes Gomes, título nº 44.564, lotada na 23ª seção; Maria D' Oliveira Miranda, título nº 8320, lotada na 23ª seção; Alzra Teixeira de Souza, título nº 3609, lotado na 8ª seção; Casimiro Barros de Souza, título nº 7956, lotado na 23ª seção; Onuphio Ferreira de Souza Filho, título nº 7191, lotado na 23ª seção; Ana Quadros Ferreira, título nº 10.869, lotada na 8ª seção; Antonio Alberto Moreira, título nº 1822, lotado na 8ª seção; Antonio Alves Barbosa, título nº 927, lotado na 7ª seção; Antonio Barroso, título nº 2.111, lotado na 8ª seção; Aristoteles Monteiro Rego, título nº 4.937, lotado na 7ª seção; Artur de Nazaré Bastos, título nº 171, lotado na 8ª seção; Assunção Coelho Pereira, título nº 43.002, lotado na 7ª seção; Bernardo Alves da Costa, título nº 5324, lotado na 13ª seção; Carlos da Silva Souza, título nº 696, lotado na 7ª seção; Domitilia Almeida de Azevedo, título nº 12.18, lotada na 14ª seção; Doraci Pinto de Almeida, título nº 4.941, lotada na 13ª seção; Edivaldo Nilson Moraes Esteves, título nº 3913, lotado na 10ª seção; Edilson Ariovaldo Maia, título nº 2824, lotado na 12ª seção; Humberto Reis Braga, título nº 2092, lotado na 8ª seção; Jorge Ferreira Faro, título nº 1957, lotado na 7ª seção; Lacordaire Pimentel, título nº 2761, lotado na 13ª seção; Luiz Alves Mateus, título nº 1282, lotado na 13ª seção; Luiz Antonio do Nascimento, título nº 3502, lotado na 13ª seção; Luiz de Souza Bentes, título nº 3563, lotado na 13ª seção, Manoel Pinto, título nº 11.003, lotado na 9ª seção; Maria da Conceição Ferreira Lima, título nº 43.597, lotado na 8ª seção; Maria das Dores Alves Batalha, título nº 32.690, lotada na 6ª seção; Maria de Nazaré da Graça, título nº 394, lotada na 13ª seção; Maria de Nazaré Mesquita Teixeira, título nº 3610, lotada na 13ª seção; Maximino Jernimo Pinheiro, título nº 2.262, lotado na 13ª seção; Miguel da Cruz Monteiro, título nº 10.814, lotado na 7ª seção; Nair França, título nº 5621, lotado na 13ª seção; Zilvaldo Paiva do Vale, título nº 43811, lotado na 13ª seção; Raimunda Loiola Câmara de Almeida, título nº 1203, lotada na 13ª seção; Raimundo Nonato Figueiredo, título nº 2.902, lotado na 13ª seção; Severino José Ribeiro, título nº 1390, lotado na 6ª seção; Teofilo das Dores, título nº 2708, lotado na 8ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2066)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 082/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Alberto Tavares de Souza, t. 87.964, 37ª sec. Ananindeua; Abdias Souza, t. 1.620, 36ª sec. Acará; Armando Lima de Oliveira, t. 100.121, 66ª sec. Ananindeua; Ailton de Sousa Castro, t. 82.761, 45ª sec. Ananindeua; Benicio Assunção Ferreira, t. 2.774, 18ª sec. Icoaraci; Carlos Alberto Barbosa da Silva, t. 86.897, 44ª sec. Icoaraci; Carlos Alberto Alves Diniz, t. 42.116, 54ª sec. Icoaraci; Candido Correia do Esp. Santo, t. 68.159, 24ª sec. Barcarena; Edivani de Souza Siqueira, t. 41.967, 14ª sec. Icoaraci; Edma Maria Barbosa Gonçalves, t. 38.338, 10ª sec. Ananindeua; Francisco de Souza Reis, t. 35.060, 16ª sec. Ananindeua; Fabiano Mendes Vaz, t. 51.129, 22ª sec. Ananindeua; Francisco Assis de Sousa, t. 87.273, 70ª sec. Icoaraci; João Castro, t. 69.040, 27ª sec. Barcarena; Joana Valente de Lima, t. 32.193, 3ª sec. Barcarena; João Maria Sacramento, t. 81.613, 33ª sec. Icoaraci; José Cardoso Araújo, t. 67.556, 24ª sec. Barcarena; João D'Oliveira Almeida, t. 704, 16ª sec. Icoaraci; Luiz Farias da Paixão, t. 83.413, 36ª sec. Ananindeua; Luzia Amélia Pinheiro Silva, t. 39.770, 3ª sec. Icoaraci; Mª da Conceição Rocha Cardoso, t. 40.581, 9ª sec. Ananindeua; Manoel Alves de Araújo, t. 78.707, 13ª sec. Barcarena; Mauro Barbosa da Silva, t. 91.383, 16ª sec. Ananindeua; Maria José de Souza Silva, t. 16.180, 18ª sec. Icoaraci; Mª Mariuce Godinho Siqueira, t. 90.215, 50ª sec. Ananindeua; Maria José Barros Leite, t. 54.697, 16ª sec. Ananindeua; Raimundo Mendes Gomes, t. 85.615, 14ª sec. Icoaraci; Nelson Lima Oliveira, t. 90.849, 50ª sec. Ananindeua; Salomão dos Santos Moraes, t. 5.142, 9ª sec. Acará.

E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 21 de julho de 1981
Dr. WERHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 2065)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 078/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Ana Maria Silva dos Santos, t. 79.965, 69ª sec. Icoaraci; Abilio Carlos Reis Natividade, t. 70.129, 31ª sec. Ananindeua; Almir Costa Oliveira, t. 77.285, 30ª sec. Ananindeua; Ana Lúcia dos Santos, t. 79.552, 62ª sec. Icoaraci; Damião Ferreira da Silva, t. 42.449, 14ª sec. Ananindeua; Doraci Mendes Seabra, t. 42.704, 14ª sec. Ananindeua; Deuzarina Merces dos Reis, t. 81.803, 22ª sec. Acará; Erlando Pinheiro Morais, t. 92.781, 72ª sec. Icoaraci; Expedito Cantuária Fonseca, t. 49.435, 6ª sec. Icoaraci; Francisca Barbosa Lopes, t. 99.673, 71ª sec. Icoaraci; Irene Ferreira Lopes, t. 50.270, 70ª sec. Ananindeua; Ivan Charles de Andrade, t. 87.975, 22ª sec. Acará; Luiz Miranda Dias, t. 57.112, 22ª sec. Acará; Manoel Marcelino Santiago, t. 45.134, 13ª sec. Ananindeua; Mª Olívia da Silva Pereira de Souza, t. 15.444, 4ª sec. Mosqueiro; Mª das Dores Menezes Marques, t. 96.079, 60ª sec. Ananindeua; Maria José Lobato Maia, t. 39.207, 48ª sec. Icoaraci; Nilce Suely da Silva Pina, t. 67.829, 30ª sec. Ananindeua; Osvaldo Borges dos Santos, t. 62.339, 23ª sec. Acará; Onedia dos Santos Farias, t. 34.602, 10ª sec. Bujarú; Rosalina Aragão Sarmento, t. 54.158, 70ª sec. Ananindeua; Ronaldo Teixeira de Araújo, t. 94.320, 52ª sec., Ananindeua; Tania Maria da Fonseca Diniz, t. 94.175, 73ª sec. Icoaraci.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pa, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã o escrevi.

Belém, 15 de julho de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 2065)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 077/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Iná Maria Melo Araújo, 28ª Zona, 71ª sec. Belém/Pará; Walter Apolonio de Oliveira, 1ª zona, 154ª sec. Belém/Pará; Raimundo Corrêa Dias, 28ª zona, 115ª sec. Belém/Pará; Wilma Sousa da Silva, 29ª zona, 157ª sec. Belém/Pará; Emanoel Pereira de Castro, 29ª zona, 90ª sec. Belém/Pará; Carlos Eudóxio do Monte Ferreira, 28ª zona, 102ª sec. Belém/Pará; Maria Bernadete Barreto de Alexandre, 29ª zona, 133ª sec. Belém/Pará; Adailton Santos da Silva, 29ª zona, 144ª sec. Belém/Pará; Raimundo Pereira Tavares, 29ª zona, 217ª sec. Belém/Pará; Dulcinéia dos Santos Trindade, 1ª zona, 115ª sec. Belém/Pará; Raimundo Abdias de Jesus Queiroz, 1ª zona, 104ª sec. Belém/Pará; José Rodrigues Batista, 28ª zona, 21ª sec. Belém/Pará; Nelis Silva da Silva, 28ª zona, 202ª sec. Belém/Pará; Cacilda da Silva Matos, 28ª zona, 185ª sec. Belém/Pará; Walmir Domingos Peres de Alcântara, 29ª zona, 59ª sec. Belém/Pará; José Moreira da Cruz, 28ª zona, 96ª sec. Belém/Pará; Izabel Ferreira da Silva, 1ª zona, 203ª sec. Belém/Pará ; Sandra Maria Estumano Sarraf, 29ª zona, 222ª sec. Belém/Pará; José Clemente Filho, 60ª zona, 27ª sec. Acopiara/-Ceará; José Cristiniano Climaco, 16ª zona, 7ª sec, S. Cristovão/Sergipe; Marlene Corrêa, 3ª zona, 48ª sec. S. Luiz/Maranhão; Ana da Conceição Costa, 9ª zona, 29ª sec. Curuçá/Pará; Maria Zélia Brito Dias, 2ª zona, 33ª sec. Carlos Eliseos/S. Paulo; Gerçunito Amaral da Silva, 3ª zona, 1ª sec. Marapanim/Pará; Joana Trindade Nunes, 25ª zona, 111ª sec. Primavera/Pará; Ideize Marília de Góis, 13ª zona, 65ª sec. Bragança/Pará; Luiz Teixeira Lima, 4ª zona, 22ª sec. Castanhal/-Pará; Catarina Rosa Dias Santos Trindade, 5ª zona, 8ª sec. Ig. Açú/-Pará; Lourenildo Williame Barbosa Leite, 85ª zona, 24ª sec. R. de Janeiro; Maria Lopes Marinho, 13ª zona, 6ª sec. Belém/Pará; Antonio Maria da Silva Teixeira, 13ª zona, 90ª sec. Bragança/Pará; Maria Cecília Saraiva da Conceição, 9ª zona, 9ª sec. Curuçá/Pará; João de Oliveira Palheta, 31ª zona, 43ª sec. Maracanã/Pará; Paulo Monteiro Alves, 36ª zona, 20ª sec. Stª Izabel do Pará; Sebastiana Marinho Trindade, 1ª zona, 198ª sec. Manaus/Amazonas; José Ribamar Rodrigues, 4ª zona, 14ª sec. Luis/Correia/Piauí; Maria das Graças do Nascimento Rodrigues, 4ª zona, 14ª sec. L.C./PI; Francisco de Souza Lima, 9ª zona, 10ª sec. Curuçá/Pará; Osvaldo José da Silva M. Lobato, 11ª zona, 117ª sec. R. Negro/Paraná.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrivã eleitoral o subscrevi.

Belém, 13 de julho de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém
Pará
(G. Reg. nº 2065)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 7.239

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: Maria Lúcia Vieira de Menezes (Dr. Edmar de Souza Pereira).

APELADO: Antonio Rodrigues de Souza (Dr. Simão Isaac Benzecry).

RELATORA: Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Ação de Execução – Impropriedade por falta de titulo liquido e certo.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para que o pedido seja processado e julgado pelo rito ordinário.

Este feito, foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA.

Belém, 23 de junho de 1981.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE – Belém, 23 de julho de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 2067)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Sandra Maria Martins Pacheco, por seu Advogado: Dr. Wilson de Araújo Souza, expondo e requerendo a dilatação de prazo fixado para purgação da móra, na Ação de Despejo que lhe move, Silvia Rosa Faria de Figueiredo.

Desp.: N. A. Diga a parte contrária.

2ª VARA

Proc. Nº 163/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Lupino - Distribuidora Ltda.
Adv.: Antonio Freitas Leite.
Exc.: José Wilson Oliveira.
Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 594/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
Adv.: Luiz Roberto Meira.
Excs.: Jorge Marques Cabeça e outro.

Desp.: Manifeste-se o exequente sobre a avaliação.
Proc. Nº 361/81.
EXECUÇÃO
Exc.: Belnatura - Cosméticos Ltda.
Adv.: José Paulo Queiroz.
Exc.: Filopina - Motel Ltda.
Desp.: Cite-se.
Proc. Nº 358/81.
RESSARCIMENTO DE DANOS
Aut.: Maria Alice Rodrigues Coelho.
Adv.: Sérgio do Carmo.
Ré: Empresa de Transporte Rápido D. Manoel Ltda.
Desp.: Designo o dia 17 de setembro de 1981, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas oferecidas pelo autor. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar e oferecer provas na audiência, assim como que, se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Intime-se.
Proc. Nº 515/80.
EXECUÇÃO
Exc.: Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Excs.: Walbert Gonçalves Costa e outra.
Desp.: Expeçam-se editais de praça para venda e arrematação dos bens penhorados, ficando designado o dia 18 de agosto de 1981, às 10:30 horas, para a praça, e o dia 31 de agosto de 1981, para o prosseguimento da praça, se for necessário, no horário de 10:30 horas. Para a publicação dos editais, com o prazo de 20 dias, deverá ser obedecido o disposto nº 686, itens, e artigo 2º, art. 687, §§ 1º, 2º e 3º do C.P.C.
PETIÇÃO DE: Deolinda da Silva Oliveira, por seu Advogado: Dr. Arthur Q. Ferreira, requerendo a citação do réu, na Ação de Despejo que move contra Mário de Carvalho Borges.
Desp.: N. A. Cls.
8ª VARA
PETIÇÃO DE: Ana Maria dos Santos Pinheiro, liquidante da sociedade comercial R. Santos S/A., por seu Advogado: Dr. Francisco N. Salgado, expondo e requerendo seja realizada uma assembleia geral de reconstituição, para análise e avaliação dos propósitos da firma Blocon - Indústria e Comércio Ltda.
Desp.: N. A. Cls.
9ª VARA
Proc. Nº 283/81.
FALÊNCIA
Req.: Geraldo Berardo.
Adv.: Ulysses Coelho de Souza.
Req.: Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.
Adv.: Raimundo João Oliveira de Macedo.
Desp.: Diga o M. P.
Proc. Nº 374/81.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Lojas Brasileiras S/A.
Adv.: Aldebaro C. de M. Klautau.
Ré: Jobatur - Turismo Ltda.
Desp.: Junte-se aos autos de Ação Renovatória. Cite-se, designando o dia 31 de julho, em curso, às 11:00 horas, para o recebimento.

RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFICIO
DO CIVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

1ª VARA
Processo Nº 305/08/81 — Execução.
Credora: Ormalo - Comércio Geral Ltda. (Adv.: Lóris Vilas-Boas).
Devedora: Cormac - Comércio e Representação Ltda. (Adv.: Roberto Tadeu de Freitas Araújo).
Despacho: Mantenho o despacho de fls. 31v. Intime-se.
2ª VARA
Processo Nº 297/03/81 — Ação de Despejo.
Requerente: José de Castro Baptista (Adv.: Laurênio Miranda da Rocha).
Requerido: Raimundo Durvalino dos Reis (Adv.: Neomizio Lobo Nobre).
Despacho: Designo o dia 17 de agosto de 1971, às 10:30 horas, para a purgação da móra, devendo o suplicado, além do pagamento dos aluguéis vencidos até a data do pagamento, pagar as custas, despesas judiciais, juros de móra e honorários advocaticios, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Contador.
10ª VARA
Processo Nº 175/09/81.
Credor Banco Nacional S/A. (Adva.: Heloisa Tavares de Sousa).
Devedor: Elias Moysés Benmuyal (Adv.:).
SENTENÇA: Rec. hoje. Em, 20 de julho de 1981. Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência manifestada às fls. 14, a fim de que, produza os seus devidos e legais efeitos, julgando em consequência, extinto o processo. Custas processuais e honorários advocaticios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa, pelo desistente. P. I. R.. Belém, 20 de julho de 1981. a) Osmarina Nery - Juiza de Direito da Comarca de Ourém - resp. p/expediente da 10ª Vara Civel.
10ª VARA
Processo Nº 353/40/80 — Execução.
Credor: Alderino Amaral Ramos (Adv.: Haylton Reis).
Devedor: José Luiz Brito Queiroz (Adv.: José Ronaldo Jacob Correa).
Despacho: Junte-se aos autos, o mandado de citação e penhora, expedido contra o executado, José Luiz Brito Queiroz.

MARIA STELA MONARCHA
Escrivã

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA
Requerimento de: Mauá - Companhia de Seguros Gerais, nos autos da Ação Provisória de Sentença, promovida por José Antonio de Lima, contra a suplicada e outros, dizendo que subscreve as razões de impugnação ao cálculo, manifestada pela acionada, Companhia Real Brasileira de Seguros — Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.
Despacho: N. A. Conclusos.
EXECUÇÃO
Requerente: Guajará - Veiculos Ltda. — Adv.: Jorge Ferraz Neto.
Requerido: Manoel Santos — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.
Despacho: Junte-se o Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências, o mandado executivo citatório.
EXECUÇÃO
Requerente: Armazéns Pantoja Ltda. — Adva.: Maria das Graças Ribeiro.
Requerido: Jair Berardo — Adv.: Edmar de Souza Pereira.
Despacho: Aguarde-se o titular.
INVENTÁRIO
Requerente: Guanubina da C. Carmo de Andrade — Adv.: Antonio C. Soares.
Requerido: Raimundo de Araújo Carmo.
Despacho: Nomeio inventariante, a Guanubina, a qual deverá prestar compromisso.
JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: Portuense Ferragens S/A. — Adv.: Edgar Olinto Contente.
Requerido: Refrigeração Paulista — Adv.: Ary Jansen Branco.
Despacho: Manifeste-se o executado sobre a petição de fls. 57.
JUIZO DA 5ª VARA
Requerimento de: Arthur Mesquita, nos autos da Ação de Despejo que move, Erondina Santa Brigida da Silva, requerendo purgação da móra — Adv.: Raimundo D. Raiol.
Despacho: N. A. Conclusos.
JUIZO DA 6ª VARA
Requerimento de: Manoel Benassuly Moreira, nos autos da Ação de Execução que lhe move, Tigre - Comércio e Indústria Ltda., oferecendo bens a penhora — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Roberto Pantoja Rezende, na Ação de Anulação de Casamento que lhe move, Maria Francisca de Oliveira Rezende, reiterando o restabelecimento do direito de visita, a concessão da estada da menor — Adv.: José Maria da Consolação.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA — JUSTIFICAÇÃO

Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Requerido: Olivio Terezo Lopes — Adv.: João Paulo C. Alves.

Despacho: Segundo disposição taxativa da nossa Lei processual, os autos permanecerão em Cartório, sendo licito aos interessados solicitar as certidões que quiserem (art. 851 do CPC). I.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Posto Virgem de Fátima Ltda., nos autos da Ação de Reparação de Danos que lhe move, Solange Maria Correa Lobato, requerendo a baixa dos autos a contadora para cálculo das custas e liquidação do débito — Adv.: Elcy Maria Santos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: A. Silva & Cia. Ltda., nos autos da Ação de Consignação que move contra Maria Proença Figueira Gouvea e outros, requerendo o depósito do mês de junho/81 — Adv.: Artemis L. da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de: Banco do Brasil S/A., nos autos da Ação de Execução movida contra M. Livramento - Comércio e Navegação - Liconave, falando sobre os embargos oferecidos — Adv.: Valentim Antunes.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de: Belauto - Administradora Ltda., nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que move contra Hélio Filgueiras dos Santos Leal, requerendo a prisão do executado — Adv.: Augusto R. Klautau.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Paulo Zarzur.

Requerido: Amado Admar de Brito Mota.

Despacho: Cumpra-se.

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: José Antonio de Lima — Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Requeridos: The Home Insurance e outros — Advs.: Egidio Machado Sales e Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Recebo a caução, manifeste-se a parte contrária, no prazo de cinco (05) dias.

JUIZO DA 9ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: José Francisco da Silva — Adv.: Djalma Chaves.

Requerida: Maria Libia Avelino — Adv.: Francisco B. Monteiro.

Despacho: Diga o MP.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
4º Oficio Civel e Comércio
(RUY BARATA)
CIC 086704042-40

RESENHA DO DIA 22 DE JULHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA
Processo Nº 893/81.
NOTIFICAÇÃO
Req.: Raimundo F. Puget.
Adv.: Raimundo F. Puget.
Reqs.: Raimunda Oliveira Lima e outros.
Desp.: Entregue-se os autos.

1ª VARA
Processo Nº 964/81.
VISTORIA
Req.: José Pereira Monteiro.
Adv.: Abel Guimarães.
Req.: Encol S/A. — Eng., Com. e Ind.
Adv.: Alberto de Lima Freitas.
Desp.: Remarco para o dia 04 de agosto de 1981, às 12:00 horas.

1ª VARA
Processo Nº 481/80.
INVENTÁRIO
Req.: Ana Rosa Simões Santos.
Adv.: Icarai Dantas.
Req.: Francisco Oliveira Guaraná Simões.
Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença, o cálculo de fls. 52, e para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal.

1ª VARA
Processo Nº .../69.
FALÊNCIA
Req.: Banco Francês e Brasileiro S/A.
Adv.: Cécil Meira.
Req.: Exportadora de Castanha do Brasil.
Adv.: Antonio Jorge Abelém.
Desp.: Diga os interessados sobre a conta.

2ª VARA
Processo Nº 863/81.
VISTORIA
Req.: Melchides Martins Caldeira.
Adv.: Rosomiro Arrais.
Reqs.: Ademir da Silva Vale e outros.
Adv.: Francisco Nunes Salgado.
Desp.: Manifeste-se o autor sobre as petições de fls. 15/17, 20/21 e 27 e documentos que as acompanham, no prazo de cinco dias.

3ª VARA
Processo Nº 958/81.
EXECUÇÃO
Req.: Roberto Camilo & Cia. Ltda.
Adv.: Lóris Vilas Boas.
Req.: Indústria Jorge Correa S/A.
Adv.: Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho.
Desp.: Designo o dia 29 de julho de 1981, às 10:30 horas, para o pagamento.

3ª VARA
Processo Nº 989/81.
CARTA PRECATÓRIA
Req.: Antonio Avesto Moraes.
Req.: Jaú - Ind. e Comér. Ltda.
Desp.: Não estandio completa a Carta Precatória, de vez que, faltam procuração, cópia da petição inicial, e v., não é possivel o cumprimento da mesma, motivo pelo qual, determino que seja devolvido ao Juizo Deprecante, para a sua complementação.

4ª VARA
Processo Nº 942/81.
EXECUÇÃO
Req.: Landry Gomes Almeida Rêgo.
Adv.: Raimundo F. Puget.
Req.: L. S. Siqueira - Exportação.
Desp.: Condeno a executada no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de móra, custas judicial, acrescida de juros que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Proceda-se também a avaliação. P. R. I.

5ª VARA
Processo Nº 848/81.
DESPEJO
Req.: José de Castro Baptista.
Adv.: Laurênio M. da Rocha.
Req.: Carlos Alberto de Freitas Bezerra da Silva.
Desp.: Julgo procedente a presente Ação, determinando que se notifique o réu, Carlos Alberto de Freitas Bezerra da Silva, a desocupar o imóvel em questão no prazo de 15 dias, sob pena de despejo. Condeno-o mais ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do Autor que arbitro em 15 (por cento), sobre o valor da causa. P. R. I.

5ª VARA
Processo Nº 958/79.
ORDINÁRIA
Req.: Cia. de Desenvolvimento — Codem.
Adva.: Maria de Fátima.
Req.: Theodózio Bernardes Roza.
Desp.: Certifique a Sra. Escrivã, se o despacho de fls. 20, foi

publicado no Diário Oficial. caso negativo, cumpra-se a parte II do referido despacho, intimando-se a curadora.

5ª VARA

Processo Nº 602/81.

VISTORIA

Req.: Manoel Francisco Dias Pantoja.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Req.: Terezinha do Nascimento de Oliveira.

Desp.: N. A. Defiro o pedido, devendo ser intimado o requerente a depositar em Cartório, a importância de Cr$ 15.000,00, para fazer jús aos honorários do perito.

5ª VARA

Processo Nº 941/81.

EXECUÇÃO

Req.: Lupino - Distribuidora Ltda.

Adv.: Lóris Vilas Boas.

Req.: Armarinho Santa Maria Ltda.

Adva.: Aurea de Fátima Bechara Gomes da Silva.

Desp.: Após a leitura das peças iniciais, verifiquei que o exequente não comprovou o recebimento das mercadorias, conforme estabelece a lei das duplicatas. Assim determino, seja pelo Autor apresentado o referido comprovante, no prazo de 48 horas. Intime-se.

6ª VARA

Processo Nº 443/77.

DESPEJO

Req.: Waneide Conceição da Silva Alarção.

Adva.: Marciana de Souza Sarmento.

Req.: Ubiratan de Aguiar.

Desp.: Diga a parte contrária.

7ª VARA

Processo Nº 225/79.

INVENTÁRIO

Req.: Dagoberro Nazareno Santos.

Adv.: Paulo Carneiro.

Req.: José Mariano Santos.

Desp.: Ao partidor.

7ª VARA

Processo Nº 690/80.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Alfredo Rodrigues dos Prazeres.

Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Req.: Raimunda da Silva dos Prazeres.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Em provas.

8ª VARA

Processo Nº 538/80.

DIVÓRCIO

Req.: Jack Loureiro Pedrosa.

Adv.: Carlos Alberto Noura.

Req.: Maria Célia Cruz Maia.

Desp.: Vistos, etc... Observadas que foram, todas as foramlidades legais, estando as partes de acordo e tendo em vistas, a existência de separação judicial consensual há mais de 03 (três) anos, bem como a manifestação favorável do Dr. Curador, nos termos do art. 25, combinado com o art. 35 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, decido converter a separação judicial consensual de Jack Loureiro Pedrosa e Maria Célia Cruz Maia, em Divórcio. Em consequência, com base no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.515/77, declaro dissolvido o casamento. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Custas na forma da Lei. P. I. R.

9ª VARA

Processo Nº 932/81.

DIVÓRCIO

Req.: Miguel Nunes Moura.

Adv.: José Bonifácio P. de Sena.

Req.: Tereza Cristina da Costa Noura.

Adv.: Odilson Ferreira Novo.

Desp.: Concedo o prazo de 15 dias para a apresentação do mandato. Diga a autora.

9ª VARA

Processo Nº 960/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Ari José Gonçalves Pinto.

Adv.: Waldirio Nunes.

Req.: Constelação de Souza Miranda Pinto.

Adv.: Paulo César de Oliveira.

Desp.: Diga o M. P.

9ª VARA

Processo Nº 09/80.

DIVÓRCIO

Req.: Dulcinéia Silveira Gazel.

Adva.: Yolanda Monteiro Nunes.

Req.: Aderaldo Batista Gazel.

Adv.: Benedito Monteiro.

Desp.: Renovem-se para o dia 06 de agosto, às 12:00 horas.

11ª VARA

Processo Nº 891/81.

DESPEJO

Req.: José Raimundo Pedrosa.

Adv.: Neomizio Lobo Nobre.

Req.: Adilson Soares Brito.

Desp.: À conta.

ANA LOBATO
Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 22.07.81

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv.: Carlos Balbino Potiguar).

Réu: George Schuster Filho.

Despacho: Diga o arrematante sobre o pedido de desistência. Em, 22.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Jamil Sales).

Réus: Nahon - Comércio S/A. e outros.

Despacho: Sobre a conta, digam os interessados. Em, 22.07.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

SEGUNDA VARA

Autor: A. Prata & Cia. Ltda. (Adv.: José Queiroz).

Réu: Estética - Empreendimentos Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 22.07.81. a) Maria Helena C. Simões".

INVENTÁRIO

SÉTIMA VARA

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv.: Alberto Fares Akel).

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues.

Despacho: "Citem-se os herdeiros, ainda não representados no processo, através Mandado, para, devidamente habilitados nos autos, se pronunciarem a respeito das primeiras declarações, bem como a Fazenda Pública, no prazo legal. Intime-se. Belém, 21.07.81. a) Osmarina S. Nery".

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Requerido: Milton Benedito Farias Lima.

Despacho na petição do requerido no sentido de que o Juizo esclareça se a penhora deve efetuar-se no bem oferecido: "Conclusos. Belém, 21.07.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

EXECUÇÃO

NONA VARA

Requerente: Socilar – Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre).

Requeridos: Itamar Pontes Francês e Ana Jacyrene Viana Francês.

Despacho: "Publiquem-se os editais na forma da Lei. Belém, 22.07.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

ORDINÁRIA E MEDIDA CAUTELAR

Requerênte: Adalberto Guimarães Neto (Adva.: Lindalva Magalhães).

Requerida: Enel - Engenharia (Adv.: Meira Mattos).

Despacho na contestação na Ação de Medida Cautelar: "Conclusos. Belém, 22.07.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

EXECUÇÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Requerente: Comercial de Estivas e Material de Construção Azevedo Ltda. (Adv.: Antonio Jorge Abelém).

Requerido: Manoel Joaquim de Almeida - Construções Ltda. (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho: "Acolho a impugnação e devolvo ao exequente, o direito de penhora. Belém, 22.07.81. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 22 DE JULHO DE 1981

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 642/80.

Autor: Disrel - Distribuições e Representações Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Augusto Bellard Pereira).

Réu: Arnaldo da Silva Oliveira (Adv.: Dr.).

Despacho: Publique-se editais de venda, ficando o cartório autorizado a marcar dia e hora para praça.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 3ª Vara — Nº 662/80.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton Nobre).

Réus: Oldegário Reis Maneschi e sua mulher (Adva.: Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).

Sentença, etc.. Aplicando o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, adjudico à exequente, Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto desta Ação, para que produza seus efeitos legais, ficando os executados, Oldegafrio Reis Maneschy e sua mulher, Dulce Joana Alves Maneschy, exonerados da obrigação de pagar o restante da divida. Decorrido o prazo de recurso, pagos os impostos devidos, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas ex-lege. P. R. I.

AÇÃO: — Ordinária de Revisão de Aluguel — 8ª Vara — Nº 598/79.

Autores: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto e outra (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Réu: Nagib Charone (Adv.: Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Exceção de Incompetência — 8ª Vara — Nº 685/80.

Excepientes: Maria de Nazaré Chaves Correa Pinto e outra (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Excepto.: Nagib Charone (Adv.: Dr. Rui Guilherme V. Souza Filho).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — Nº 355/80.

Autores: Neiva das Graças Palhares e seu esposo (Adva.: Dra. Edinéia Oliveira Tavares).

Réus: Alberto Caldas Chaves e Agda Marques de Lima (Adv.: Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa).

Despacho: Fiquem os autos em cartório, aguardando o pronunciamento da parte interessada.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 23 de julho de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4371)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 79, DE 22 DE JULHO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 20 do corrente e o que consta do Processo TRT-P-5437/81;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 26/06/81, de acordo com o art. 75, ítem I da Lei 1.711, de 28.10.52, Aldo José Barros, do cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT-8ª AJ-024 B, Ref. NM.20, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Ext. Reg. nº 4386 - Dia: 27/07/81)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 17.07.81.

Processo TRT RO 760/81
Recorrente: Pan Marine do Brasil Transp. Ltda.
Advogado: Dr. Manoel Siqueira
Recorrido: Olivar da Silva Castro.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Orlando Lobato
Revisor: Juiz Arthur Seixas.
Processo R Ex-OFF e RO 763/81
Recorrente: Myriam de Belém Mello Rocha
Advogado: Dr. Alberto Fares.
Recorrido: Câmara Municipal de Belém.
Advogado: Dra. Eliana Cavalcante.
Origem: 1ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Pedro Mello.
Revisor: Juiz Orlando Lobato.
Processo RO 769/81.
Recorrente: AMEQ - Amazônia Equip. Florestais Ltda.
Advogado: Dr. Armando Sawada.
Recorrido: Evandro Costa Amador.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Ribamar Soares.
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.
Processo RO 772/81
Recorrente: Agnaldo de Almeida Brabo.
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.
Recorrido: Yossef Kabacznik
Advogado: Dr. Roberto Ferreira.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.
Revisor: Juiz Pedro Mello.
Processo RO 776/81
Recorrente: Rosita Santos Conceição.
Advogado: Dr. Antônio Dias.
Recorrido: Mota Confecções Ltda.
Advogada: Dra. Edinéa Tavares.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Ribamar Soares.
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.
Processo RO 786/81
Recorrente: Miguel Assunção Melo de Almeida.
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
Recorrido: Amoshore Serviços de Perfurações
Advogado: Drs. Ronaldo Barata e Marlene Costa.
Origem: 1ª JCJ de Belém
Relator: Juiz Arthur Seixas.
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo R Ex-OFF 796/81.
Reclamante: José Airton Braga da Silva.
Advogado: .....
Reclamado: Estado do Pará - Gabinete do Vice-Governador.
Advogado: Dr. Antônio Tancredi.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.
Revisor: Juiz Pedro Mello
Processo R Ex-OFF 800/81

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Reclamante: Raimundo José dos Santos.
Advogado: .....
Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura - Horto Municipal.
Advogada: Dra. Elza Souza Franco.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Orlando Lobato.
Revisor: Juiz Arthur Seixas.
Processo RO 808/81 (3 volumes).
Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE (Dr. Oswaldo Trindade) e Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA.
Advogados: Drs. Ruy Guilhon e Maria Lúcia Carvalho.
Recorridos: Carlos Augusto Maciel Cardoso e outros.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Arthur Seixas.
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo TRT MS 831 81
Impetrante: Banco Lar Brasileiro S.A.
Advogado: .....
Impetrado: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Advogado: .....
Origem: .....
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: .....
Processo TRT AR 3/81.
Autor: Manoel Gladstone dos Santos Pípolos.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Ré: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.
Advogados: Drs. Sérgio Lima e Antônio Cavalcante.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Pedro Mello.
Revisor: Juiz Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 2057)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de agosto de 1981, às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por JOSIAS RODRIGUES SANTOS, contra JOSÉ LIMA bens esses encontrados na Quadra M" s/nº - Padaria do Zé Gogé - Bengui e que são os seguintes: Uma (1) Televisão a cores, marca "Phillips", de 23' polegadas, avaliada em Cr$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Uma (1) máquina modeladora para panificação, marca "Record", avaliada em Cr$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), tudo no importe de Cr$-55.000,00 (Cincoenta e cinco mil cruzeiros), conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 35 e 37 dos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diario da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, em 20 de julho de 1981. Eu, Eunice Serra Rufino, Técnica Jud. 021.A, datilografei. E eu, Elizabeth P. Cruz, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juiza do Trabalho

(G. Reg. nº 2.060)

Processo nº 3ª JCJ-232/81
Exequente: ANTÔNIO FERREIRA BATISTA
Executado: M. S. DE LIMA - TECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma M. S. DE LIMA - TECOM - COMÉRCIO E SERVIÇOS, com endereço incerto e não sabido executada no processo trabalhista número 3ª JCJ-232/81, em que é exequente ANTÔNIO FERREIRA BATISTA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$-25.403,45 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidas no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, procede-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 de julho de 1981. Eu, Eunice Serra Rufino, Técnica Jud. 021.A, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria, em substutuição, datilografei.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2059)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Com prazo de CINCO dias)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. JOSÉ MARIA CAMPOS, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-723/81 em que FAZENDA NACIONAL figura como favorecida, a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr$-5.354,43 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e três centavos), referente a CUSTAS processuais e CUSTAS de execução devidas nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada a Penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ-022.A, datilografei. E eu, Ivany Siqueira Teixeira, em substituição a Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho, Substituta

(G. Reg. nº 2061)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de agosto de 1981, às 16:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO ALVES DE LIMA contra CIAL - CONCRETO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., bem esse encontrado na Tv. Benjamin Constant, 1507, e que é o seguinte: O direito de uso e às quotas do terminal telefônico nº 222-8242, residencial, transformado em comercial, avaliado em Cr$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diario da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de julho de 1981. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2062)